

GRUPO MULTI S.A.

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA
ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA
EM 24 DE ABRIL DE 2026, ÀS 8H00**

25 de março de 2026

GRUPO MULTI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL 2026**

SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	5
3	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA	6
4	LOCAL DA ASSEMBLEIA	6
5	INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA.....	6
6	BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA	10
7	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA	14
8	APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA	15
9	ATA DA ASSEMBLEIA	15
10	ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA	16
11	CONCLUSÃO	27
	ANEXO I	28
	ANEXO II	59
	ANEXO III	64
	ANEXO IV	106
	ANEXO V	111
	ANEXO VI	125
	ANEXO VII	127
	ANEXO VIII	134
	ANEXO IX	137
	ANEXO X	146

GRUPO MULTI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL 2026

Senhores acionistas,

A administração do **Grupo Multi S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º andar, Jardim América, CEP 01452-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.415.531, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 59.717.553/0001-02, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código n.º 02603-4 ("Companhia"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser submetida à deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 24 de abril de 2026, às 8h00, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto realizada na sede social da Companhia ("Assembleia"), observado o disposto nas normas aplicáveis ("Proposta").

1 OBJETO

A administração, levando em consideração os melhores interesses da Companhia, submete ao exame, discussão e votação da Assembleia as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer e relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii)** a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia

relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

- (iv) a fixação do limite global da remuneração anual dos administradores para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026;

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (viii) a ratificação da eleição do Sr. André Poroger como membro do Conselho de Administração da Companhia;
- (ix) a ratificação da assinatura do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Lojas Multilaser – Comércio Varejista Ltda. pelo Grupo Multi S.A.” (“Protocolo e Justificação”), que contém os termos e condições da incorporação da Multilaser – Comércio Varejista Ltda. (“Sociedade Incorporada”) pela Companhia (“Incorporação”);
- (x) a ratificação da nomeação dos peritos responsáveis (“Peritos”) pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Sociedade Incorporada, no âmbito da Incorporação (“Laudo de Avaliação”);
- (xi) a aprovação do Laudo de Avaliação;
- (xii) aprovação da proposta de Incorporação, nos termos do Procolo e Justificação;
- (xiii) a aprovação do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia;
- (xiv) a alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia, de modo a alterar a sua denominação social;
- (xv) a alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia para a inclusão de atividade complementar ao seu objeto social;
- (xvi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações constantes nos itens (xiv) e (xv) acima, se aprovadas; e
- (xvii) a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas.

As seções seguintes apresentarão as informações pertinentes e analisarão os itens acima enumerados, constantes da ordem do dia da Assembleia, com as justificativas que levaram a administração a formular a presente Proposta.

2 DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos arts. 133 e 135 § 3º da Lei das S.A., e na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização desta Assembleia, os seguintes documentos:

- (i)** as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas;
- (ii)** o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii)** o relatório anual dos auditores independentes, incluindo o respectivo parecer;
- (iv)** o parecer do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (v)** o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria Estatutário ao Conselho de Administração;
- (vi)** a declaração dos diretores de que reviram e discutiram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;
- (vii)** a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (viii)** o formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (ix)** o boletim de voto a distância contendo as matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária;
- (x)** o boletim de voto a distância contendo as matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária; e
- (xi)** a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>).

3 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Em atendimento ao art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia será tempestivamente convocada por anúncio publicado no jornal habitualmente utilizado pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo, no mínimo, além do local, data e hora da Assembleia, a sua respectiva ordem do dia.

Destaca-se que, de acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de convocação deve ser realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia de forma resumida, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP-Brasil”).

Nesse sentido, observando o prazo de antecedência previsto pela Lei das S.A., o edital de convocação desta Assembleia será tempestivamente publicado, por 3 (três) vezes, no jornal “Data Mercantil”, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia, se necessária, é de 8 (oito) dias.

4 LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará a participação e o voto dos acionistas na Assembleia. Assim, considerar-se-a a Assembleia como realizada na sede da Companhia, nos termos da RCVM 81.

A Companhia entende que a realização da Assembleia em formato digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, facilitando o acesso às discussões e deliberações da Assembleia e garantindo maior inclusão e engajamento dos acionistas. Ademais, o formato digital da Assembleia contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, ao reduzir custos e impactos logísticos associados a deslocamentos e estruturas físicas.

5 INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCVM 81.

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: **(a)** no sistema eletrônico para participação a distância na plataforma “*Ten Meetings*” (“Plataforma Digital”); e **(b)** via boletins de voto a distância.

Reitera-se que não haverá a possibilidade de os Senhores Acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia, uma vez que esta será realizada exclusivamente de modo digital.

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverão acessar o endereço eletrônico da Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/066318535>) e realizar o seu cadastro, impreterivelmente, até **2 (dois)** dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até **22/04/2026**, manifestando seu interesse em participar da Assembleia (“Cadastro”).

Ressalta-se que o Cadastro contempla a identificação do acionista e, se for o caso, deseje representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante, devendo o solicitante anexar os documentos necessários para participação na Assembleia, conforme será detalhado mais abaixo.

Após realizar o Cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá, no e-mail cadastrado, uma confirmação do registro enviada pela própria Plataforma Digital, contendo as informações de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro, selecionando o perfil “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”. Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação.

Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos também até o dia **22/04/2026 (inclusive)**.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia na data da realização da Assembleia.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados conforme os termos desta Proposta.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta.

Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento do Cadastro, os acionistas deverão apresentar à Companhia, por meio da Plataforma Digital, cópias dos seguintes documentos:

- (i) caso o acionista seja pessoa física, cópia simples do documento de identidade (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (ii) caso o acionista seja pessoa jurídica, cópia simples dos atos societários que comprovem a representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante;
- (iii) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: **(a)** contrato social ou estatuto social, conforme o caso, consolidado e atualizado; e **(b)** os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista pelo administrador que **(b.i)** comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. O representante legal também deverá encaminhar documento de identidade com foto.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento e na política de voto do respectivo fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento atualizado do fundo.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei

nº 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Nota-se que, em se tratando de procurador, caberá a ele indicar o(s) respectivo(s) acionista(s) que irá(ão) representar. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado no Cadastro. Nesse sentido, o procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Vale mencionar que acionistas: **(a)** pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o art. 126, §1º da Lei das S.A.; e **(b)** pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM n.º RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Nesse caso, fica o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciem nos termos da presente Proposta. Login e senha individualizados de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado.

A Companhia ressalta que, as informações e documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Digital.

Verificada a regularidade do Cadastro e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá confirmação do seu credenciamento para participação na Assembleia no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro.

Caso o acionista credenciado (ou seu representante) não receba a confirmação de participação ou tenha dificuldades ou dúvidas em relação ao Cadastro, solicita-se entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@grupomulti.com.br, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o horário marcado para o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do Cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

As instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. Nesse sentido, recomenda-se que os acionistas garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização de tal sistema.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

6 BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCMV 81, foram disponibilizados boletins de voto a distância nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

A Companhia ressalta que foram disponibilizados boletins contemplando tanto as matérias ordinárias quanto as matérias extraordinárias que compõem a ordem do dia da Assembleia.

Esclarece-se que, embora as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de forma conjunta, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa

forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a Assembleia Geral Ordinária, mas não o faça para o boletim gerado para a Assembleia Geral Extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na Assembleia Geral Ordinária, e vice-versa.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia em relação às matérias ordinárias e/ou em relação às matérias extraordinárias, deverão preencher os respectivos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os procedimentos a seguir.

a. Envio de boletins de voto a distância diretamente à Companhia

Para serem aceitos validamente, os boletins de voto devidamente preenchidos e acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia até **20/04/2026**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da RCM 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no boletim de voto a distância: **(i)** o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou **(ii)** a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas nesta Proposta.

Envio por meio da Plataforma Digital

Caso opte por remeter os boletins de voto a distância diretamente à Companhia, o acionista deverá, até **20/04/2026**:

- (i)** acessar o seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/066318535>.
- (ii)** realizar e finalizar o Cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de

acionista(s);

- (iii) caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente;
- (iv) observado o passo a passo estabelecido na Plataforma Digital, realizar o *upload* **(a)** dos boletins de voto a distância relativo às matérias ordinárias da ordem do dia (AGO) e/ou o boletim de voto a distância relativo às matérias extraordinárias da ordem do dia (AGE), com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; e **(b)** dos documentos de identidade, de comprovação de representação e da qualidade de acionistas, conforme instruções contidas na seção 5 acima.

b. Envio dos boletins de voto a distância por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, II da RCVM 81, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **20/04/2026**, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: **(a)** caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou **(b)** caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O agente de custódia, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central.

A manifestação de votos diretamente via Central Depositária da B3 deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área de Investidores (disponível em www.investidor.b3.com.br, na seção “Serviço”, no campo “Assembleias em Aberto”).

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com os canais disponibilizados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e

informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c. Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (v) caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCM 81;
- (vi) caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central prevalecerá, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCM 81;
- (vii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (viii) encerrado o prazo de votação à distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância e que participe e vote por meio da Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, §2º, II, da RCM 81; e
- (ix) conforme previsto no art. 49, I e parágrafo único da RCM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda

convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo do boletim de voto a distância não tenha sido alterado.

7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Como regra geral enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., contudo, assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do Estatuto Social somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Na presente Assembleia, considerando que a ordem do dia contempla tanto matérias ordinárias quanto matérias extraordinárias e que, em sede de assembleia extraordinária, é prevista a reforma do Estatuto Social, a instalação da Assembleia está sujeita a 2 (dois) quóruns distintos.

Dessa forma, as matérias ordinárias, em sede de assembleia geral ordinária, poderão ser discutidas caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social total e votante. Já as matérias extraordinárias relativas a proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em sede de assembleia geral extraordinária, somente poderão ser discutidas se houver a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social total e votante da Companhia. As demais matérias constantes da ordem do dia em sede de assembleia geral extraordinária poderão ser deliberadas, em primeira convocação, se presentes acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, nos termos do art. 125, *caput*, da Lei das S.A.

Assim, caso em primeira convocação estejam presentes acionistas representando pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada a assembleia geral ordinária e extraordinária, ficando prejudicada as deliberações referentes às matérias relativas a proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em sede de assembleia geral extraordinária, em primeira convocação. Nessa hipótese, a discussão de tais matérias ficaria sujeita à segunda convocação, nos termos das normas aplicáveis.

A Companhia esclarece, por fim, que caso o quórum da Assembleia não seja atingido, a Companhia deverá anunciar nova data para a respectiva deliberação, em segunda convocação,

das matérias aplicáveis, hipótese em que a instalação se dará com a presença de qualquer número de acionistas.

8 APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções (art. 129 da Lei das S.A.).

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por quórum qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes, desconsideradas as abstenções.

9 ATA DA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 130, *caput*, da Lei das S.A., os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata, observando o disposto na RCVM 81 com relação às formalidades das assembleias digitais.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, §1º, da Lei das S.A.), assim como publicar a ata com a omissão das assinaturas dos acionistas (art. 130, §2º, da Lei das S.A.). Nesse caso, as propostas ou documentos submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, § 2º, da RCVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio da Plataforma Digital ou via boletins de voto a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Desse modo, a administração, nos termos do art. 9º, §4º, do Estatuto Social da

Companhia, propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

10 ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias correspondentes à ordem do dia da Assembleia, submetidas à apreciação de V.Sas., permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

10.1 As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer e relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) relatório anual do auditor independente, incluindo o respectivo parecer; (c) parecer do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as demonstrações financeiras; (d) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, contendo a descrição de suas atividades (incluindo as reuniões realizadas e principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas), os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia, bem como quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia e os auditores independentes em relação às demonstrações financeiras da Companhia; (e) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; e (f) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém os comentários

dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à RCVM 80.

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas da documentação pertinente.

10.2 O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais contém as informações mínimas previstas na Lei das S.A. e na regulamentação da CVM.

Desta forma, com base nos documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

10.3 A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia teve lucro líquido de R\$ 121.898.935,91 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) ("Lucro Líquido").

A administração da Companhia propõe que seja aprovada a seguinte destinação do Lucro Líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

- R\$ 6.094.946,80 (seis milhões, noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) correspondente a 5% do Lucro Líquido, à reserva legal, em conformidade com o artigo 193 da Lei das S.A. ("Reserva Legal");
- R\$ 40.749.903,56 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos), já distribuídos a título de dividendos intercalares declarados em 29 de dezembro de 2025, com base no saldo de lucros acumulados apurados nas informações financeiras trimestrais com a data-base de 30 de setembro de 2025, e pagos em 13 de janeiro de 2026, nos termos do art. 19, (viii), do Estatuto Social da Companhia e do art. 204, §1º, da Lei das S.A.; e

- R\$ 75.054.085,55 (setenta e cinco milhões, cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) à reserva estatutária, nos termos do art. 36 da Lei das S.A.

Considerando o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, ajustado após a destinação dos valores à formação da Reserva Legal, ou seja, R\$ 115.803.989,11 (cento e quinze milhões, oitocentos e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos), o valor devido a título de dividendo obrigatório seria R\$ 28.950.997,28 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e centavos). Dessa forma, o dividendo obrigatório referente ao lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi integralmente pago, uma vez que o valor dos dividendos intercalares já pagos e imputados ao dividendo obrigatório, ou seja, R\$ 40.749.903,56 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos), é superior ao valor do dividendo obrigatório.

Em atendimento ao artigo 10º, parágrafo único, inciso II, da RCM 81, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social de 2025, na forma do Anexo A da Resolução CVM 81, encontra-se no **Anexo II** a esta Proposta.

10.4 A fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

10.4.1 Valor global da remuneração

Para o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2026, a administração da Companhia propõe a fixação do limite de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria Estatutária). Ressalta-se que não estão incluídos no valor global ora proposto encargos sociais de ônus do empregador e incidentes sobre a remuneração.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

10.4.2 Valores a serem destinados por órgãos

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração, distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de **(i)** R\$ 4.719.000,00 (quatro milhões, setecentos e dezenove reais) para o Conselho de

Administração; e (ii) R\$ 9.281.000,00 (nove milhões, duzentos e oitenta mil reais) para a Diretoria.

10.4.3 Comparação da remuneração proposta com a remuneração do exercício anterior

Para fins comparativos, e em linha com as orientações da CVM, o quadro abaixo apresenta comparativo com as diferenças entre as propostas de remuneração da administração formuladas para o exercício social de 2025 e para 2026:

Diferença - Valores da proposta atual e da proposta anterior:

Valor Proposto em 2025	Valor Proposto em 2026	Motivos
R\$ 14.010.467,83	R\$ 14.000.000,00	Não foram verificadas alterações relevantes.

10.4.4 Comparação entre os valores propostos no exercício social anterior e os valores realizados

Destaca-se ainda, no quadro abaixo, comparativo entre os valores propostos em 2025 e aqueles que efetivamente foram realizados no exercício:

Diferença - Valores propostos em 2025 e valores efetivamente realizados em 2025:

Valores Propostos em 2025	Valores Realizados em 2025	Motivos
R\$ 14.010.467,83	R\$ 3.469.546,16	As alterações decorrem principalmente do não pagamento total da remuneração variável atrelado ao atingimento de metas da Companhia.

Por fim, ressalta-se que as informações sobre a remuneração dos administradores na forma da seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCM 81, constam do **Anexo III** à presente Proposta.

10.5 A ratificação da eleição do Sr. André Poroger como membro do Conselho de Administração

Conforme a reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de dezembro de 2025, o Sr. André Poroger, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25215177 e inscrito no CPF/ME sob o nº 272.058.978-07, residente e

domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, 1.811, 15º andar, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 01452-000, foi eleito como membro do Conselho de Administração, em decorrência da renúncia do Sr. Enéas Cesar Pestana Neto, apresentada na mesma data, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2025.

Desde a referida data, o Sr. André Poroger vem desempenhando suas funções como membro do Conselho de Administração da Companhia. Assim, em conformidade com o art. 150 da Lei das S.A., a administração propõe a ratificação da nomeação do Sr. André Poroger como membro do Conselho de Administração, com mandato unificado aos demais membros do Conselho de Administração, até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Em cumprimento à RCV 81, o **Anexo IV** à presente Proposta contém as informações previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à RCV 80, com relação ao Sr. André Poroger.

10.6 A ratificação da assinatura do Protocolo e Justificação

Nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei das S.A., o Protocolo e Justificação, contendo todos os termos, cláusulas, condições e justificação da Incorporação foi celebrado pelas administrações da Companhia e da Sociedade Incorporada, em 25 de março de 2025, e divulgado na página eletrônica da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br/>), e no módulo de informações periódicas e eventuais do Sistema Empresas.NET (categoria “Assembleia”, tipo “AGOE”, espécie “Protocolo e Justificação de Incorporação, Cisão ou Fusão”) que pode ser acessado nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/>).

Observados os termos e condições do Protocolo e Justificação e considerando-se os benefícios esperados, a administração da Companhia entende que a Incorporação está alinhada com os interesses da Companhia, da Sociedade Incorporada e de seus respectivos acionistas, na medida em que se insere na estratégia de redução de custos operacionais e simplificação da estrutura societária do Grupo, suprimindo redundâncias e ineficiências na alocação eficiente de recursos e pessoas e destravando alavancas de valor associadas à gestão e organização da Companhia.

A Companhia esclarece que a Lojas Multilaser não é operacional desde junho de 2024, de modo que atualmente representa uma mera estrutura societária no grupo da Companhia.

A Incorporação, se aprovada, será realizada sem aumento do capital social da Companhia, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas, de forma que, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“RCVM 78”), não são aplicáveis as

obrigações previstas no Capítulo III da RCM 78. Conforme disposto no Informativo da reunião do Colegiado da CVM nº 6, de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme item 7.4 do OfícioCircular/Anual-2026-CVM/SEP de 26 de fevereiro de 2026, o Colegiado da CVM manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do art. 264 da Lei das S.A. em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexisterem acionistas não controladores na controlada, entendimento este aplicável à Incorporação.

A Incorporação também não implicará em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Companhia, tendo em vista que o seu Estatuto Social não sofrerá quaisquer mudanças em razão da Incorporação. Por fim, considerando que a Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade Incorporada e que a Incorporação não resultará na emissão de ações pela Companhia, a Incorporação não terá relação de substituição de participação, sendo apenas extinta a totalidade das quotas da Sociedade Incorporada.

Com base nos esclarecimentos constantes neste documento e nos termos da Lei das S.A., a administração da Companhia propõe que seja aprovado o Protocolo e Justificação, em sua integralidade, o qual constitui o **Anexo V** à presente Proposta.

10.7 A ratificação da nomeação dos Peritos

Em atendimento ao art. 226 da Lei das S.A., a assembleia geral da companhia incorporadora em operação de incorporação deverá nomear os peritos que avaliarão o patrimônio líquido a ser incorporado.

Nesse contexto, em atendimento à Lei das S.A., que no âmbito da Incorporação requer a avaliação de peritos ou de empresa especializada para a determinação do seu patrimônio líquido, a administração da Companhia propõe que seja ratificada a nomeação dos Peritos, como responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação.

As informações sobre os Peritos, exigidas pelo art. 25 da RCM 81, constituem o **Anexo VI** à presente Proposta.

10.8 A aprovação do Laudo de Avaliação

Nos termos do art. 226 da Lei das S.A., a administração da Companhia propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pelos Peritos, com base no patrimônio líquido contábil da Sociedade Incorporada, na data-base de 31 de dezembro de 2025.

Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, os Peritos concluíram, com base nos trabalhos efetuados, que o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade Incorporada, em 31 de dezembro de 2025, era negativo em R\$ 9.436.283,53 (nove milhões, quatrocentos e

trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). Por conseguinte, a administração da Companhia propõe a aprovação do Laudo de Avaliação preparado pelos Peritos.

O Laudo de Avaliação constitui o Anexo A do Protocolo e Justificação acompanha a presente Proposta na forma do **Anexo V**.

10.9 A aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação

Caso aprovado o Protocolo e Justificação, que contém todos os termos e condições relacionado à Incorporação, a administração da Companhia propõe a aprovação da Incorporação, com a consequente extinção da Sociedade Incorporada e sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Companhia, nos termos dos arts. 224 a 227 da Lei das S.A.

A Incorporação não resultará em aumento de capital na Companhia, o qual permanecerá inalterado, visto que o patrimônio da Sociedade Incorporada, por ser sociedade integralmente controlada pela Companhia, já está refletido nas demonstrações financeiras da Companhia pelo método de equivalência patrimonial. Dessa forma, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia e, tampouco, emissão de novas ações.

A administração ressalta: (i) a inaplicabilidade do art. 264 da Lei das S.A., visto que, no contexto da Incorporação, não haverá substituição de participação societária entre os acionistas da Companhia e da Sociedade Incorporada; e (ii) que não haverá direito de recesso para os acionistas da Companhia em função da Incorporação.

Em atendimento ao disposto no art. 22 da RCM 81, informações mais detalhadas a respeito da proposta de Incorporação está disponível no **Anexo VII** à presente Proposta.

10.10 A aprovação da criação do Plano de Incentivos de Longo Prazo da Companhia conforme proposta da administração

A administração propõe a aprovação do Plano de Incentivo de Longo Prazo (“Plano”) da Companhia, destinado à concessão, pela Companhia, de diferentes modalidades de incentivos de longo prazo aos seus diretores estatutários, empregados e prestadores de serviços, conforme selecionados pelo Conselho de Administração para participar do Plano. O Plano tem como objetivos: (i) alinhar os interesses dos participantes aos dos acionistas da Companhia; (ii) favorecer a retenção de talentos na Companhia e em suas controladas; e (iii) atrair profissionais altamente qualificados, estimulando decisões voltadas à geração de valor sustentável no longo prazo.

Nos termos do Plano, a Companhia, a critério do Conselho de Administração e mediante aprovação de programas específicos, poderá conceder incentivos a colaboradores-chave, os

quais podem ser baseados em ações de emissão da Companhia. Dentre os modelos de incentivo que podem ser oferecidos pela Companhia, incluem-se: **(i)** a outorga de ações de emissão da Companhia, sujeita ao cumprimento de condições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração; **(ii)** a outorga de unidades representativas do direito ao pagamento em dinheiro de um prêmio atrelado ao valor das ações de emissão da Companhia (e.g., *phantom shares*), sujeita ao cumprimento de determinadas condições a serem definidas pelo Conselho de Administração; **(iii)** uma combinação de quaisquer dos modelos de pagamentos baseados em ações acima; e/ou **(iv)** outras modalidades de incentivo de longo prazo, com liquidação em dinheiro, cujo pagamento poderá ser condicionado a determinadas condições a serem definidas pelo Conselho de Administração.

A estrutura flexível do Plano confere ao Conselho de Administração a possibilidade de selecionar, conforme o estágio da Companhia e seus objetivos estratégicos, o modelo de incentivo mais adequado. Dessa forma, o Plano configura-se como uma ferramenta importante para adequar a remuneração dos administradores aos objetivos estratégicos da Companhia, assegurando o alinhamento de interesses entre participantes e acionistas, além de favorecer a atração e retenção de profissionais altamente qualificados.

Em atendimento ao art. 14 da RCM 81, (i) o **Anexo VIII** à presente Proposta da Administração contém as principais informações sobre o Plano de Incentivo de Longo Prazo, e (ii) o **Anexo IX** contém a íntegra do Plano de Incentivo de Longo Prazo.

10.11 A alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia, de modo a alterar a sua denominação social

A administração propõe a alteração da denominação social da Companhia de “Grupo Multi S.A.” para “Grupo Multilaser S.A.”, e consequente alteração do art. 1º do seu Estatuto Social.

A administração entende que, apesar da alteração anterior da denominação social de “Multilaser Industrial S.A.” para “Grupo Multi S.A.”, verificou-se que a denominação “Multi” não se consolidou adequadamente no mercado, sobretudo porque a grande maioria dos clientes continuou identificando a Companhia como “Multilaser”. Nesse contexto, observou-se que a referência ao termo “Multi” não era prontamente associada à Companhia, ao passo que a menção ao termo “Multilaser” gerava reconhecimento imediato.

Assim, a referida proposta visa preservar a estratégia de marca já estabelecida, por meio da adoção da denominação “Grupo Multilaser S.A.”. Embora os produtos permaneçam sendo comercializados sob a marca “Multi”, o Grupo passará a ser identificado institucionalmente como “Grupo Multilaser”.

Em atenção ao art. 12, II, da RCM 81, apresenta-se, abaixo, o destaque das alterações propostas no Estatuto Social da Companhia e o relatório que detalha a origem e justificativa da

reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual do Estatuto Social	Alteração Proposta ao Estatuto Social
Artigo 1º. A Grupo Multi S.A. (“ <u>Companhia</u> ”) é uma sociedade anônima regida pelo Social e pela legislação em vigor.	Artigo 1º. A Grupo Multi Multilaser S.A. (“ <u>Companhia</u> ”) é uma sociedade anônima regida pelo Social e pela legislação em vigor.
Justificativa e Impactos: A proposta tem o objetivo de alterar a denominação social da Companhia de “Grupo Multi S.A.” para “Grupo Multilaser S.A.”, de modo a refletir e reforçar, no âmbito institucional, a força e o reconhecimento da marca “Multilaser” no mercado. A adoção da denominação “Grupo Multilaser S.A.” alinha a identificação corporativa da Companhia a um ativo de marca consolidado perante clientes, parceiros e demais stakeholders, potencializando a presença institucional do Grupo e a consistência de sua comunicação. A Companhia reforça que a alteração da denominação social não impacta a estratégia comercial de portfólio de produtos, que permanece inalterada, mantendo-se a utilização das marcas comerciais já estabelecidas, incluindo a marca “Multi”.	

10.12 A alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia, para a inclusão de atividade complementar ao seu objeto social

A administração propõe a alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia para incluir a atividade complementar de “Armazéns Gerais – Emissão de *Warrant*” (CNAE 5211-7/01).

À medida que a Companhia permanece atenta a novas oportunidades de negócios, referida proposta visa a contínua maximização da receita e lucratividade da Companhia, com geração de valor aos seus acionistas.

A administração entende que a atividade de armazenamento já se encontra prevista na atual redação do artigo 3º, inciso (i), do Estatuto Social, de forma que estaria sendo apenas especificada para fins de inclusão do CNAE, o que permitirá à Companhia a prestação de serviços de armazenamento de produtos.

Nesse contexto, a administração esclarece que a presente proposta de alteração do objeto social da Companhia não enseja o direito de recesso de seus acionistas, nos termos do art. 137 da Lei das S.A., visto que a referida proposta visa apenas incluir atividade complementar no objeto social da Companhia, preservando-se tanto a essência das atividades atualmente exercidas quanto a finalidade para a qual a Companhia foi constituída.

Em atenção ao art. 12, II, da RCM 81, apresenta-se, abaixo, o destaque das alterações propostas no Estatuto Social da Companhia e o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual do Estatuto Social	Alteração Proposta ao Estatuto Social
Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) indústria, por meio de fabricação própria ou por meio de terceirização fabril, armazenamento, comércio atacadista ou de varejo, incluindo por meio de comércio eletrônico (<i>e-commerce</i>), representação, distribuição, importação e exportação de bens de consumo, incluindo, mas não se limitando a, suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, ópticos, áudio e vídeo, telecomunicação e elétricos em geral, artigos de escritório de papelaria, softwares de qualquer natureza, brinquedos e jogos recreativos, bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios; produtos e equipamentos elétricos, artigos e acessórios, mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstica, aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, instrumentos e materiais para uso médico, odonto-médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, bem como de roupas acessórios para uso profissional de segurança do trabalho, cosméticos e correlatos , produtos médicos hospitalares e correlatos, aparelhos elétricos para uso doméstico, carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos, móveis (incluindo produtos com predominância de metal de irradiação), artigos para animais domésticos (pet shop), artigos para animais domésticos (pets), incluindo mas não se limitando a, roupas, laços e enfeites e outros artigos do vestuário, focinheiras, mordaças, coleiras, brinquedos, defensivos, comedouros, bebedouros, brinquedos, produtos de higiene, alimentos, artigos de segurança e utilidades gerais de animais, manutenção de produtos aparelhos equipamentos de ginástica de exercícios físicos esportivos incluindo as suas partes peças; desenvolvimento de montagens eletrônicas, de informática, automação, segurança eletrônica, e telecomunicações, componentes, instrumentos e equipamentos eletroeletrônicos, de telecomunicação e softwares customizados e não customizados, Prestação de serviços associados, incluindo consultoria, desenvolvimento, projeto, treinamento, manutenção e assistência técnica, como sócia quotista ou acionista,	Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) indústria, por meio de fabricação própria ou por meio de terceirização fabril, armazenamento e depósito, com a emissão de warrant, comércio atacadista ou de varejo, incluindo por meio de comércio eletrônico (<i>e-commerce</i>), representação, distribuição, importação e exportação de bens de consumo, incluindo, mas não se limitando a, suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, ópticos, áudio e vídeo, telecomunicação e elétricos em geral, artigos de escritório de papelaria, softwares de qualquer natureza, brinquedos e jogos recreativos, bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios; produtos e equipamentos elétricos, artigos e acessórios, mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstica, aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, instrumentos e materiais para uso médico, odonto-médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, bem como de roupas acessórios para uso profissional de segurança do trabalho, cosméticos e correlatos , produtos médicos hospitalares e correlatos, aparelhos elétricos para uso doméstico, carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos, móveis (incluindo produtos com predominância de metal de irradiação), artigos para animais domésticos (pet shop), artigos para animais domésticos (pets), incluindo mas não se limitando a, roupas, laços e enfeites e outros artigos do vestuário, focinheiras, mordaças, coleiras, brinquedos, defensivos, comedouros, bebedouros, brinquedos, produtos de higiene, alimentos, artigos de segurança e utilidades gerais de animais, manutenção de produtos aparelhos equipamentos de ginástica de exercícios físicos esportivos incluindo as suas partes peças; desenvolvimento de montagens eletrônicas, de informática, automação, segurança eletrônica, e telecomunicações, componentes, instrumentos e equipamentos eletroeletrônicos, de telecomunicação e softwares customizados e não customizados, Prestação de serviços associados, incluindo consultoria, desenvolvimento, projeto, treinamento, manutenção e assistência

prestação de, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (ii) edição e comercialização de livros, jornais, revistas e outras publicações; (iii) serviços de logística, <i>trading</i> e desembaraço aduaneiro; (iv) licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação; (v) serviços de testes de análises técnicas; (vi) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vii) locação de bens móveis; (viii) construção de redes de telecomunicações; (ix) comércio atacadista de motocicletas, motonetas e ciclomotores novos e usados; (x) comércio varejista de motos e motonetas novas; (xi) serviços de demonstração de produtos em pontos de venda; (xii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xiii) fabricação de equipamentos de informática; (xiv) comércio atacadista de equipamentos de informática; (xv) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (xvi) reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; e (xvii) a gestão de participações societárias em empresas que explorem atividades previstas neste artigo 3º.	técnica, como sócia quotista ou acionista, prestação de, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (ii) edição e comercialização de livros, jornais, revistas e outras publicações; (iii) serviços de logística, <i>trading</i> e desembaraço aduaneiro; (iv) licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação; (v) serviços de testes de análises técnicas; (vi) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vii) locação de bens móveis; (viii) construção de redes de telecomunicações; (ix) comércio atacadista de motocicletas, motonetas e ciclomotores novos e usados; (x) comércio varejista de motos e motonetas novas; (xi) serviços de demonstração de produtos em pontos de venda; (xii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xiii) fabricação de equipamentos de informática; (xiv) comércio atacadista de equipamentos de informática; (xv) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (xvi) reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; e (xvii) a gestão de participações societárias em empresas que explorem atividades previstas neste artigo 3º.
Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no artigo 3º.	Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no artigo 3º.
Justificativa e Impactos: A proposta de alteração visa complementar as atividades já realizadas pela Companhia, com a inclusão de atividade complementas ao seu objeto social. A administração entende que a atividade de armazenamento já se encontra prevista na atual redação do art. 3º, inciso (i), do seu Estatuto Social, de forma que a alteração estaria sendo apenas especificada para fins de inclusão do CNAE, o que permitirá à Companhia a prestação de serviços de armazenamento de produtos.	

10.13 Consolidação do Estatuto Social, para refletir as alterações constantes nos itens 10.11 e 10.12 acima, se aprovadas

Considerando as alterações objeto dos itens 10.11 e 10.12 acima, a administração propõe a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objeto de refletir referidas alterações, caso aprovadas.

A versão consolidada do Estatuto Social, refletindo as alterações acima indicadas, acompanha esta Proposta na forma do **Anexo X**.

10.14 A autorização aos administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas

A administração propõe que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos adicionais que se façam necessários para efetivação da Incorporação e demais deliberações acima, caso aprovadas..

11 CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

São Paulo, 25 de março de 2026.

Alexandre Ostrowiecki

Presidente do Conselho de Administração

GRUPO MULTI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

Informações indicadas na seção 2 do Formulário de Referência (conforme Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022 e artigo 10, III da Resolução CVM nº 81/2022)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Companhia auditadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as quais foram elaboradas de acordo com as IFRS, emitidas pelo IASB, e as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela CVM.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores da Companhia, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção de seus Diretores sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas para: (i) os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024; (ii) as mudanças nas linhas principais dessas demonstrações financeiras e informações financeiras anuais de período para período; e (iii) os principais fatores que explicam tais alterações.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das operações da Companhia, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis para a demonstração do seu balanço patrimonial.

(a) condições financeiras e patrimoniais gerais

Entendemos que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. A geração de caixa da Companhia, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, são suficientes para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

A Administração revisa regularmente as métricas de liquidez e de resultados descritas abaixo para avaliar os negócios da Companhia.

<i>(valores em milhares de R\$, exceto os percentuais)</i>	<i>Exercício social encerrado em 31/12/2025</i>	<i>Exercício social encerrado em 31/12/2024</i>	<i>Δ % ou p.p.</i>
Demonstração de Resultados			
Receita Líquida	3.923.762	3.388.498	15,8%
Lucro Bruto	970.544	786.280	23,4%
Margem Bruta ⁽¹⁾	24,7%	23,2%	1,5 p.p.
EBITDA ⁽²⁾	161.671	41.374	290,8%
Margem EBITDA ⁽³⁾	4,1%	1,2%	2,9 p.p.
Lucro Líquido	121.899	(321.233)	-
Margem Líquida ⁽⁴⁾	3,1%	(9,5%)	12,6 p.p.
Balancos Patrimoniais			
Empréstimos e Financiamentos – Circulante	342.896	225.820	51,8%
Empréstimos e Financiamentos – Não Circulante	147.138	421.983	(65,1%)
Caixa e Equivalentes de Caixa	656.538	744.553	(11,8%)
Dívida (Caixa) Financeira(o) Líquida(o) ⁽⁵⁾	(166.504)	(96.750)	72,1%
Ativo Circulante	3.653.890	3.651.399	0,1%
Passivo Circulante	1.900.228	1.582.283	20,1%
Grau de Endividamento			
Índice Dívida Líquida / EBITDA	(1,03x)	(2,34x)	1,31x
Indicador de Liquidez			
Liquidez Corrente ⁽⁶⁾	1,94	2,31	(0,37)

⁽¹⁾ Margem Bruta significa Lucro Bruto dividido por Receita Líquida.

⁽²⁾ EBITDA é definido como o Lucro Líquido do exercício acrescido de Imposto de Renda e Contribuição Social, do Resultado Financeiro Líquido e da Depreciação e Amortização, de acordo com a definição da Resolução da CVM n.º 156, de 23 de junho de 2022.

⁽³⁾ Margem EBITDA significa EBITDA dividido por Receita Líquida.

⁽⁴⁾ Margem Líquida significa Lucro Líquido dividido por Receita Líquida.

⁽⁵⁾ Dívida (Caixa) Financeira(o) Líquida(o) é definida como saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), menos caixa e equivalente de caixa.

⁽⁶⁾ Liquidez Corrente significa Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante.

⁽⁷⁾ Dívida Líquida / EBITDA significa Dívida (Caixa) Financeira(o) Líquida(o) dividido pelo EBITDA.

Em 31 de dezembro de 2025, a dívida total da Companhia (representada pela soma dos empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante) totalizou R\$ 490,0 milhões. O saldo de caixa encerrou em R\$ 656,5 milhões, o que expandiu a posição de Caixa Líquido para R\$ 166,5 milhões. O índice de liquidez corrente em 1,94 atesta a capacidade de liquidação de passivos de curto prazo.

Em 31 de dezembro de 2024, a dívida total da Companhia era de R\$647,8 milhões. Na mesma data, o saldo de caixa e equivalentes de caixa era de R\$744,6 milhões e a dívida líquida teve saldo negativo, sendo assim, um Caixa Líquido de R\$ 96,8 milhões.

A Companhia analisa os índices de liquidez com a finalidade de identificar possíveis desequilíbrios entre dívidas e recebíveis de curto prazo, bem como as necessidades de captação de recursos ou disponibilidade de caixa para futuros investimentos. A Diretoria entende que os níveis dos 2 últimos exercícios sociais são adequados, de modo que a Companhia acompanhe os indicadores e tome decisões para manter sua boa situação financeira.

O índice de liquidez corrente da Companhia no exercício findo em 2025 foi de 1,94, enquanto ao final do exercício de 2023 o indicador estava em 2,31, compensado em parte pela expansão da posição de Caixa Líquido.

(b) estrutura de capital

Acreditamos que a atual estrutura de capital da Companhia apresentou nos períodos indicados uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros, e condizente, em nossa visão, com suas atividades, na proporção apresentada na tabela abaixo:

<i>(valores em milhares de R\$, exceto os percentuais)</i>	<i>Exercício social encerrado em 31/12/2025</i>	<i>Exercício social encerrado em 31/12/2024</i>	<i>Δ % ou p.p.</i>
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	2.285.392	2.416.955	(5,4%)
Capital próprio (patrimônio líquido)	2.968.098	2.891.745	2,6%
Capital total (terceiros + próprio)	5.253.490	5.308.700	(1,0%)
Parcela de capital de terceiros	43,5%	45,5%	(2,0 p.p.)
Parcela de capital próprio	56,5%	54,5%	2,0 p.p.

(c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos

financeiros assumidos. Em 31 de dezembro de 2025, o índice de liquidez geral (razão entre a soma do ativo circulante e não circulante pela soma do passivo circulante e não circulante) da Companhia era de 2,30. Em 31 de dezembro de 2024, este índice era de 2,20.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía R\$490,0 milhões de empréstimos e financiamentos. Nesta data, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade, a exemplo do recém-celebrado contrato com o BNDES (conforme divulgado em Comunicado ao Mercado no dia 07/10/2025), cujo limite atinge R\$ 294,1 milhões e não possuía nenhum desembolso realizado até o fechamento de 2025.

Em relação às demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia também apresentava plenas condições financeiras para o cumprimento de suas obrigações financeiras.

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No último exercício social, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa líquido gerado por suas atividades operacionais e (ii) endividamento bancário de curto e longo prazos (incluindo Notas Comerciais e linhas de capital de giro em moeda estrangeira). Esses financiamentos são utilizados pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) operação dos negócios; e (ii) dispêndios de capital.

As fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia possuía R\$ 166,5 milhões em caixa líquido, posição suficiente para arcar com toda sua dívida de curto e longo prazo. Dessa forma, a diretoria não vislumbra necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuro dos quais a Companhia pode dispor.

Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia possui acesso às linhas aprovadas (como BNDES) ou poderá captar novos recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras. No item 2.1(f) abaixo estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma delas.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Segue abaixo a composição contábil dos empréstimos e financiamentos da Companhia:

<i>(valores em milhares de R\$)</i>	Exercício social encerrado em 31/12/2025	Exercício social encerrado em 31/12/2024	Δ %
Empréstimos e financiamentos (Circulante)	342.896	225.820	51,8%
Empréstimos e financiamentos (Não Circulante)	147.138	421.983	(65,1%)
Dívida Bruta	490.034	647.803	(24,4%)

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Abaixo são apresentadas as principais características dos contratos de empréstimo e financiamento relevantes à Companhia em vigor em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

<i>(valores em milhares de R\$)</i>	Exercício social encerrado em 31/12/2024	Exercício social encerrado em 31/12/2023	Δ %
1) FINEP	25.343	35.169	(27,9%)
2) CONTRATOS PARA CAPITAL DE GIRO E NOTAS COMERCIAIS (em moeda nacional)	152.247	78.622	93,6%
3) CONTRATOS PARA CAPITAL DE GIRO (em moeda estrangeira)	312.444	534.012	(41,5%)
Total da Dívida Bruta	490.034	647.803	(24,4%)
Circulante	342.896	225.820	51,8%
Não Circulante	147.138	421.983	(65,1%)

FINEP e BNDES

A Companhia possui Contrato de Financiamento vigente com a FINEP e celebrou, em 2025, um Contrato de Financiamento com o BNDES (BNDES Mais Inovação), com limite de até R\$ 294.100 mil, estruturado em subcréditos e atrelado a taxas como TR e IPCA + spread. Até o final do exercício, nenhum valor do contrato do BNDES havia sido desembolsado. As garantias mantêm a autonomia financeira dos acionistas, estando vinculadas a recebíveis comerciais. Atualmente, os Contratos de Financiamento FINEP contam com o aval da Multilaser Industrial de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Ópticos Ltda., bem como com carta de fiança do Banco Safra, por meio da qual a instituição financeira assume, na condição de fiador, a plena e direta responsabilidade por todas as obrigações presentes e futuras, principal e acessórias, contraídas pela Companhia.

Contratos para Capital de Giro e Nota Comercial

A Companhia encerrou o ano de 2025 com o montante de R\$ 312,4 milhões em capital de giro em moeda estrangeira, redução substancial frente a 2024, e R\$ 152,2 milhões em moeda nacional (incluindo Capital de Giro e Notas Comerciais). Estes contratos representam 63,7% e 31,0% do

endividamento bruto total, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2025, com a finalidade de mitigar os riscos de eventuais perdas financeiras nos saldos cambiais, a Companhia manteve os instrumentos financeiros derivativos (swaps).

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía qualquer outra operação de longo prazo com instituições financeiras, além daquelas mencionadas no item anterior. No entanto, a Companhia mantém relações comerciais com os principais agentes financeiros no mercado, visando o pronto acesso a linhas de crédito para financiamento de investimentos e eventuais demandas de capital de giro.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

As dívidas contratadas pela Companhia não possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

iv. eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições

FINEP e BNDES

Os Contratos de Financiamento FINEP e BNDES não preveem covenants financeiros, bem como restrições à distribuição de dividendos e à alienação de ativos, mas podem ser declarados antecipadamente vencidos caso haja a alteração do controle efetivo da Companhia que possa comprometer a fiel execução dos projetos. A Companhia cumpre integralmente suas obrigações acessórias informativas.

Contratos de Capital de Giro e Notas Comerciais (com covenants)

A Companhia possui contratos de crédito e notas comerciais que possuem covenants relativos ao nível de endividamento, estabelecendo um nível máximo da relação de Dívida Líquida/EBITDA em um patamar inferior ou igual a 2,5x. Em 31 de dezembro de 2025, a relação encontrava-se negativa em (1,03x), portanto as obrigações estavam integral e folgadoamente cumpridas. Adicionalmente, todos os referidos contratos contam com cláusula padrão de vencimento antecipado cruzado (*cross-default* e *cross-acceleration*).

(g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Na data deste Formulário de Referência a Companhia conta com limite aprovado no contrato de financiamento com o BNDES no montante de R\$ 294.100 mil, do qual 0% havia sido utilizado na data do fechamento do balanço de 2025.

(h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

**ANÁLISE COMPARATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS
SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**

(em R\$ milhares, exceto)	31/12/2025	AV%	31/12/2024	AV%	AH% 2024 x 2023
Receita líquida	3.923.762	100%	3.388.498	100%	15,8%
Custos dos serviços prestados	(2.953.218)	(75,3%)	(2.602.218)	(76,8%)	13,5%
Lucro bruto	970.544	24,7%	786.280	23,2%	23,4%
Receitas/(despesas) operacionais					
Com vendas	(835.262)	(21,3%)	(835.966)	(24,7%)	(0,1%)
Gerais e administrativas	(136.121)	(3,5%)	(131.311)	(3,9%)	3,7%
Resultado com equivalência patrimonial	-	-	-	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	107.327	2,7%	160.491	4,7%	(33,1%)
Resultado antes do resultado financeiro	106.488	2,7%	(20.506)	(0,6%)	-
Receitas financeiras	100.030	2,5%	152.372	4,5%	(34,4%)
Despesas financeiras	(159.279)	(4,1%)	(133.878)	(4,0%)	19,0%
Variação cambial líquida	95.478	2,4%	(252.075)	(7,4%)	-
Resultado financeiro	36.229	0,9%	(233.581)	(6,9%)	-
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	142.717	3,6%	(254.087)	(7,5%)	-
Imposto de renda e contribuição social – corrente e diferido	(20.818)	(0,5%)	(67.146)	(2,0%)	(69,0%)
Lucro líquido do exercício	121.899	3,1%	(321.233)	(9,5%)	-

Receita líquida

A receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 3,9 bilhões, em comparação com R\$ 3,3 bilhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou um aumento de 15,8%. Tal avanço reflete os ganhos provenientes da nova reestruturação da segmentação de vendas, notadamente o forte avanço no segmento Corporativo (parcerias com marcas globais, vendas governamentais e projetos de fabricação) e no segmento Consumer Tech, que impulsionaram a recuperação do top line.

Custo dos produtos vendidos

O custo dos produtos vendidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 2,9 bilhões, o que representa um acréscimo de 13,5% comparado com o ano anterior. Importante ressaltar que o custo evoluiu em um ritmo inferior ao da receita, demonstrando eficiência e a priorização de produtos com melhores margens sob o novo planejamento do portfólio.

Lucro bruto

Em função dos motivos descritos acima, o lucro bruto em 2025 foi de R\$ 970,5 milhões, um incremento de 23,4% frente a 2024. A margem bruta evoluiu positivamente de 23,2% para 24,7%. A melhora é atrelada à estabilização de estoques, compras diligentes, ações para melhora do capital de giro e melhor precificação, com diluição positiva dos custos fabris.

Despesas com vendas, gerais e administrativas

A estrutura de despesas provou-se altamente otimizada em 2025. As despesas comerciais caíram de 24,7% sobre a Receita para 21,3%. Em números nominais, permaneceram absolutamente estáveis (retração de 0,1%), beneficiadas pela roteirização logística inteligente que trouxe melhora = em fretes. As despesas gerais e administrativas subiram apenas 3,7%, abaixo da inflação do período e em linha com o processo de reestruturação administrativa realizado em 2025. Por fim, é importante mencionar que com o objetivo de aprimorar a apresentação das demonstrações financeiras, a Companhia reclassificou dos valores referentes a P&D, de ambos os períodos, desta rubrica, para a de outras receitas (despesas) líquidas.

Resultado financeiro e Variação Cambial

A virada mais relevante de resultado ocorreu nesta linha. O resultado financeiro em 2025 foi positivo em R\$ 36,2 milhões, ante uma pesada perda de R\$ 233,5 milhões em 2024. A variação cambial líquida gerou um impacto positivo na ordem de R\$ 205,3 milhões pela utilização precisa e blindada das operações de swaps cambiais (que trocam a indexação passiva em Dólar pela taxa do CDI), revertendo as perdas do ano passado e protegendo inteiramente a saúde do caixa contra a valorização do Dólar no período.

Imposto de renda e contribuição social

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve despesa de R\$ 20,8 milhões, uma queda de 69,0% na comparação com a provisão de R\$ 67,1 milhões verificada no ano anterior, devido aos ajustes do Lucro Real e utilização de compensações com as novas bases correntes e diferidas.

Lucro (prejuízo) líquido

Como reflexo da expressiva melhora nas operações de base, no rígido controle de despesas e da total reversão do cenário financeiro pela via da proteção cambial, a Companhia encerrou o ano de 2025 com Lucro Líquido de R\$ 121,8 milhões, saindo de um prejuízo de R\$ 321,2 milhões em 2024, atestando o sucesso da execução da estratégia de recuperação (*turnaround*)

ANÁLISE COMPARATIVA DOS FLUXOS DE CAIXA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(em R\$ mil)	31/12/2025	31/12/2024	Δ%
Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades operacionais	75.272	65.845	14,3%
Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades de investimento	(37.016)	(47.872)	(22,7%)
Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades de financiamento	(121.471)	(326.121)	(62,8%)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(88.015)	(301.434)	(70,8%)

Fluxo de caixa das atividades operacionais

O fluxo gerado pelas atividades operacionais totalizou robustos R\$ 75,2 milhões em 2025 (+14,3% de avanço). A retomada expressiva no lucro contábil suportou integralmente as necessidades de equalização do ciclo de recebíveis e o reabastecimento de estoques para o crescimento das vendas de tecnologia e corporativo.

Fluxo de caixa das atividades de investimentos

Em 2025, houve um consumo mitigado de R\$ 37,0 milhões (redução de 22,7% ante 2024). Essa redução evidencia uma menor intensidade em CAPEX frente aos anos de maior aquisição de imobilizados. Parte deste fluxo também contou com o retorno de vendas e realizações em participações do Grupo.

Fluxo de caixa das atividades de financiamento

A demonstração de saúde na gestão do capital encontra respaldo aqui: houve amortização massiva das linhas antigas sem uma correspondente disparada em novas rolagens. O caixa consumido caiu bruscamente 62,8% em 2025, encerrando a conta em R\$ -121,4 milhões. Esse indicador comprova o contínuo e bem-sucedido processo de desalavancagem e amortização do principal da dívida em curso na Companhia.

2.2 Resultados operacional financeiro

(a) resultados das operações da Companhia, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia, e consequentemente de suas operações, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foi a comercialização e distribuição de produtos com suas marcas próprias e de parcerias firmadas pela Companhia, impulsionada pela expansão dos projetos de fabricação.

A seguir são apresentados um resumo dos itens que compõem a demonstração de resultados:

Receita líquida de vendas

Conforme a Nota Explicativa nº 2.2 e 35 das Demonstrações Financeiras, a Administração promoveu uma reorganização interna de sua estrutura gerencial no 2º trimestre de 2025. A nova segmentação substitui a antiga estrutura (baseada em famílias de produtos) por três segmentos operacionais distintos, adequando-se à forma como os recursos são alocados e as decisões estratégicas são tomadas. Os valores de 2024 foram retrospectivamente reapresentados para fins de comparabilidade.

A receita líquida de vendas é proveniente preponderantemente dos seguintes segmentos operacionais:

(valores em milhares de R\$, exceto os percentuais)	Exercício social encerrado em 31/12/2025	Exercício social encerrado em 31/12/2024	Δ % ou p.p.
Segmentos Operacionais			
Consumer Tech	1.464.655	1.529.184	(4,2%)
Corporativo	2.069.009	1.422.009	45,5%
Consumer Especializado	390.098	437.305	(10,8%)
Consolidado	3.923.762	3.388.498	15,8%

Nota: A reorganização não implicou alterações nos critérios de reconhecimento contábil das receitas ou custos, tratando-se apenas de mudança na apresentação por segmentos

Receitas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos, ajuste a valor presente, atualizações monetárias ativas, rendimentos de aplicações financeiras e ganhos com derivativos. No exercício de 2025, as receitas financeiras totalizaram R\$ 139.270 mil, em comparação com R\$ 321.844 mil em 2024. Esta redução explica-se primariamente pelo menor ganho na ponta ativa dos instrumentos derivativos (swaps), que somou R\$ 39.240 mil em 2025 frente a R\$ 169.472 mil no ano anterior.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Custos dos produtos vendidos

O custo dos produtos vendidos (CPV) consiste, principalmente, em custos de produção, materiais, produtos adquiridos para revenda, mão de obra direta, gastos de fabricação e ajustes para redução ao valor realizável líquido dos estoques. Em 2025, o CPV consolidado foi de R\$ 2.953.218 mil, um aumento de 13,5% em relação a 2024 (R\$ 2.602.218 mil). O fator material a ser destacado é que o custo evoluiu em ritmo inferior ao crescimento da receita (15,8%), evidenciando a melhoria da margem bruta e a eficiência da Companhia na priorização de rentabilidade.

Despesas de vendas

As despesas com vendas (equipe, comissões, distribuição, marketing, pós-venda e perdas com créditos de liquidação duvidosa) totalizaram R\$ 835.262 mil em 2025, permanecendo virtualmente estáveis em relação a 2024 (R\$ 835.966 mil), um recuo nominal de 0,1%. Essa forte diluição frente à receita reflete ganhos materiais de eficiência nas ações de otimização logística, que reduziram as despesas de distribuição de R\$ 243.620 mil para R\$ 224.984 mil.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas somaram R\$ 136.121 mil em 2025, um aumento de apenas 3,7% frente a 2024 (R\$ 131.311 mil). O crescimento, situado abaixo da inflação do período, atesta o controle rigoroso da estrutura corporativa e a manutenção das políticas de adequação de despesas fixas.

Outras receitas (despesas) operacionais

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, esta rubrica gerou um resultado positivo de R\$ 107.327 mil, comparado a R\$ 160.491 mil em 2024. Os fatores de maior impacto no exercício de 2025 foram o registro de R\$ 218.233 mil referentes ao Crédito Financeiro Lei 13.969 e o reconhecimento de ganhos por créditos fiscais extemporâneos (R\$ 74.268 mil), influenciados pela reversão de provisões (R\$ 81.581 mil) referentes ao Mandado de Segurança que discute o direito a crédito de PIS/COFINS sobre aquisições nacionais na Zona Franca de Manaus, cuja jurisprudência consolidou-se em favor do contribuinte.

Despesas financeiras e Variação Cambial Líquida

As despesas financeiras somaram R\$ 308.394 mil em 2025, contra R\$ 201.838 mil em 2024. O avanço ocorreu em função das perdas na ponta passiva com derivativos (atreladas ao CDI elevado). Contudo, essa linha é compensada pela variação cambial líquida, que encerrou 2025 com saldo positivo material de R\$ 205.353 mil (revertendo drasticamente a perda de R\$ 353.587 mil em 2024). A estratégia de hedge (swap trocando o passivo dolarizado pelo CDI) protegeu a Companhia e gerou um Resultado Financeiro total positivo em R\$ 36.229 mil no ano.

Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

A despesa de imposto de renda e CSLL foi de R\$ 20.818 mil em 2025, uma queda significativa na comparação com a despesa de R\$ 67.146 mil de 2024, explicada pela utilização de bases de compensação de prejuízos fiscais e benefícios atrelados ao Lucro da Exploração.

Condições econômicas

A Administração entende que os resultados e a condição financeira da Companhia continuam sensíveis às condições econômicas gerais e globais:

Poder de compra do consumidor: Embora o setor de varejo no Brasil, tenha demonstrado, recentemente, resiliência através de ciclos econômicos adversos, a indústria de varejo é sensível a reduções no poder de compra do consumidor, especialmente em mercados de varejo de produtos não alimentares. Neste sentido, alguns fatores macroeconômicos podem ter impacto direto no consumo dos clientes da Companhia. A exemplo, pode-se mencionar a taxa de desemprego que é considerada como um indicador com impacto direto sobre o poder de compra dos consumidores. A taxa média anual de desemprego no Brasil em 2025 foi de 5,6% em comparação com 2024, que foi de 6,6%. Ainda, de acordo com os dados do Banco Central, 29,3% da renda familiar está comprometida com o pagamento de dívidas, alcançando níveis recordes comparado com o histórico dos últimos anos. Embora o país não esteja atravessando um período de recessão (com o PIB apresentando crescimento em 2025), a manutenção da taxa de juros em patamar contracionista e o elevado nível de endividamento das famílias continuam sendo desafios que podem resultar na restrição e na queda do consumo do agregado familiar.

Demandas de clientes e os padrões de compra em evolução. Embora a Companhia considere que a plataforma de negócios permita atender às necessidades atuais dos clientes, a capacidade de antecipar e responder em tempo hábil aos padrões de compras, bem como às tendências de consumo em constante mudança, continuará a ser fundamental para o sucesso dos negócios.

(b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A Companhia registrou um aumento de 15,8% na receita consolidada (atingindo R\$ 3.923.762 mil) no exercício de 2025. Essa variação é materialmente atribuída a:

Segmento Corporativo: Incremento de vendas governamentais e componentes (OEM), maturação dos contratos de fabricação para marcas globais (como Hisense, Oppo e Royal Enfield) elevou os volumes transacionados no segmento Corporativo, agregando previsibilidade de demanda fabril e otimização das plantas de Manaus e Extrema.

(c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro

Como importadora e fabricante local com forte dependência de componentes asiáticos, a Companhia está altamente exposta às seguintes variáveis econômicas:

Taxas de câmbio: A cotação do Dólar PTAX caiu de R\$ 6,1923 (início de 2025) para R\$ 5,5024 (fim de 2025). Essa apreciação do Real beneficiou estruturalmente o custo das matérias-primas importadas. Além disso, a Companhia adota uma política rigorosa de proteção (hedge) do passivo atrelado à moeda estrangeira por meio de swaps e NDFs. A combinação da queda do dólar com a eficiência das operações de proteção gerou a expressiva Variação Cambial Líquida positiva de R\$ 205.353 mil.

Taxas de juros: Com o CDI encerrando 2025 a 14,90% a.a., houve um encarecimento no custo das linhas de Capital de Giro em moeda nacional, das Notas Comerciais e, fundamentalmente, na ponta passiva (CDI) dos contratos de swap. Contudo, essa exposição aos juros altos foi parcialmente neutralizada pela posição de Caixa e Equivalentes (R\$ 656.538 mil), aplicada majoritariamente a taxas que renderam, em média, 101,05% do CDI, gerando receitas financeiras de rendimentos de aplicações na ordem de R\$ 51.239 mil.

Inflação e Insumos Globais: A instabilidade logística internacional provocou pressão sobre os custos de fretes marítimos e insumos. O reflexo inflacionário exigiu repasses seletivos de preços aos clientes do varejo. A estratégia, aliada à liquidação e limpeza de estoques obsoletos nos anos anteriores, permitiu que a Companhia não só defendesse, mas incrementasse sua rentabilidade, elevando a Margem Bruta para 24,7% e gerando um Lucro Bruto de R\$ 970.544 mil.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não ocorreram mudanças nas práticas contábeis de reconhecimento ou mensuração que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2 no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

No entanto, com o objetivo de aprimorar a apresentação das demonstrações financeiras e garantir a correta comparabilidade, a Administração da Companhia realizou as seguintes adequações na forma de apresentação das informações:

- **Nova Segmentação Operacional:** Durante o exercício de 2025, a Companhia promoveu uma reorganização gerencial que alterou a divulgação de seus segmentos operacionais (CPC 22 / IFRS 8). A estrutura, anteriormente baseada em quatro famílias de produtos, passou a ser reportada em três segmentos: Corporativo, Consumer Tech e Consumer Especializado. Nos termos do CPC 23 (IAS 8), essa alteração é tratada exclusivamente como mudança na forma de apresentação das informações, não configurando mudança de política contábil, uma vez que não houve alteração nos critérios de reconhecimento das receitas ou custos. As informações comparativas de 2024 foram retrospectivamente reapresentadas.
- **Reclassificação na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC):** A Companhia realizou a reclassificação dos valores referentes a "Verbas e abatimentos gerados para cliente", que anteriormente eram divulgados como ajuste do lucro líquido. Esse valor passou a figurar como componente das variações patrimoniais de "Contas a receber" nas atividades operacionais (conforme CPC 47). A reclassificação ocorreu dentro das atividades operacionais e não alterou o caixa líquido total gerado nestas atividades.

(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não aplicável, uma vez que não foram incluídas opiniões modificadas e ênfases no relatório do auditor independente referente às demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não alienou nenhum segmento operacional. Contudo, a Administração promoveu uma reorganização interna de sua estrutura gerencial com o objetivo de proporcionar maior convergência entre os canais de venda e os tipos de produtos ofertados.

Essa mudança gerou uma nova segmentação das operações em três segmentos operacionais distintos (Corporativo, Consumer Tech e Consumer Especializado), em substituição à antiga estrutura composta por quatro segmentos baseados em famílias de produtos. Os efeitos da mudança referem-se exclusivamente à apresentação das informações por segmento (CPC 22 / IFRS 8), garantindo a comparabilidade retrospectiva dos dados.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Cisão Parcial da Giga e Incorporação pelo Grupo Multi

Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 02 de junho de 2025, foi aprovada a cisão parcial da controlada Giga Indústria e Comércio de Produtos de Segurança Eletrônica S.A. ("Giga"), com versão do acervo líquido cindido para a Controladora (Grupo Multi S.A.). A operação, registrada em 06 de junho de 2025, foi motivada pela busca de simplificação operacional, obtenção de sinergias e redução de custos, transferindo para a Multi os ativos e passivos referentes à matriz da Giga e suas filiais de depósito fechado. Restou na controlada (Giga) a operação de fabricação de motocicletas elétricas e a combustão.

Alienação de Participação na WatchTV (Fundo Inova V)

Em 22 de julho de 2025, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações referente à totalidade da participação (49% do capital social) detida pelo FIP Inova V na empresa WatchTV. A transação foi fechada pelo valor de R\$ 75.000 mil, estruturada com o recebimento de R\$ 23.000 mil à vista, R\$ 7.000 mil em parcela diferida e R\$ 45.000 mil a serem pagos em 60 parcelas mensais a partir de janeiro de 2026, sujeitas a juros remuneratórios (Taxa DI + 3% a.a.).

Aportes em Novos Fundos de Investimento (FIP Inova XI e FIP Inova XV)

A Companhia efetuou aportes de capital em dois novos fundos exclusivos em 2025 para fomento à inovação (Lei da Informática):

- **FIP Inova XI:** Em novembro e dezembro de 2025, a Companhia realizou aportes que totalizaram R\$ 22.557 mil, direcionando parte desses recursos para a ZiYou Intermediação, Locação e Serviços S/A.
- **FIP Inova XV:** Em dezembro de 2025, foi feito um aporte no Fundo Inova XV no valor de R\$ 30.000 mil. Em 19 de dezembro de 2025, o Fundo realizou um aporte na Intelipromo Tecnologia Ltda, sob a forma de Mútuo Conversível, no valor de R\$ 25.000 mil.

(c) eventos ou operações não usuais

Resultado Desfavorável no CARF

Em 16 de outubro de 2025, a Companhia informou ao mercado o resultado do julgamento de Processos Administrativos Fiscais (PAFs) pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), que somavam R\$ 1.158.302.062,72. O julgamento encerrou-se com empate (três votos favoráveis e três desfavoráveis), sendo o desempate dado pelo Presidente da Turma (voto de qualidade) de forma desfavorável à Companhia, com base na Lei nº 14.689/2023. A Companhia, amparada pela opinião de seus assessores jurídicos que mantêm o prognóstico de "perda possível", discordou da decisão e adotará todas as medidas judiciais cabíveis para defender seus interesses, não havendo constituição de provisão para este montante no balanço.

Captação de Recursos junto ao BNDES (BNDES Mais Inovação)

Em 07 de outubro de 2025, a Companhia celebrou um Contrato de Financiamento com o BNDES no valor total de R\$ 294.100 mil, estruturado em dois subcréditos. O financiamento destina-se a apoiar o Plano Estratégico de Inovação e Indústria 4.0 da Companhia (digitalização e integração de processos em Manaus e Extrema).

Baixa de Ativos Intangíveis (Blue)

Em dezembro de 2025, a Companhia registrou a baixa de ativos intangíveis no montante total de R\$ 15.543 mil, sendo R\$ 14.786 mil relativos à marca Blue (englobando software, marcas e patentes, carteira de clientes e ágio) e R\$ 757 mil referentes à marca Giga.

2.5 Medições não contábeis

(a) informar o valor das medições não contábeis

A Companhia divulgou, no decorrer do último exercício social, as seguintes medições não contábeis:

(Em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	Δ % ou p.p.
EBITDA	161.671	41.374	290,8%
Margem EBITDA	4,1%	1,2%	2,9 p.p.
Dívida (Caixa) Líquida	(166.504)	(96.750)	72,1%
ROIC	3,1%	1,6%	1,5 p.p.

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) sigla em inglês para denominar LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM n.º 156, de 23 de junho de 2022 (“Resolução CVM 156”), conciliada com suas demonstrações financeiras, e consiste no lucro líquido do exercício ou do período, acrescido resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização. A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita líquida de vendas.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas de desempenho financeiro segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (“IASB”), não representam o fluxo de caixa para os exercícios apresentados, não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia, nem como base para distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades.

Dívida Líquida

A Dívida Líquida é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e é definida como saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), menos caixa e equivalente de caixa.

A Dívida Líquida não é uma medida contábil reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e

nem pelas IFRS emitidas pelo IASB e não deve ser considerada como substituta para o fluxo de caixa e não possui um significado padrão, podendo não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias.

ROIC

O Retorno sobre o Capital Investido, também conhecido como ROIC (*Return on Invested Capital* ou Retorno sobre o Capital Investido) é uma medida não contábil que é obtida pela divisão do resultado antes do resultado financeiro acrescido do imposto de renda e contribuição social (“NOPAT”) pelo capital investido médio dos últimos doze meses. É uma medida de rentabilidade sobre o capital alocado, utilizado pela Companhia. O capital investido por sua vez, é a somatória do patrimônio líquido e dívida líquida. A dívida líquida é obtida pela soma de contas de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos e a dedução da conta de caixa e equivalentes de caixa.

O ROIC não é uma medida contábil reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e nem pelas IFRS emitidas pelo IASB e não possui um significado padrão, podendo não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras sociedades.

(b)

fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA e Margem EBITDA

(Em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31/12/2025	Exercício social encerrado em 31/12/2024	Δ % ou p.p.
Lucro líquido do exercício	121.899	(321.233)	-
(+/-) IRPJ/CSLL corrente e diferido	20.818	67.146	(69,0%)
(+) Resultado financeiro, líquido	(36.229)	233.581	-
(+) Depreciação e amortização	55.183	61.880	(10,8%)
EBITDA	161.671	41.374	290,8%
Receita operacional líquida	3.923.762	3.388.498	15,8%
Margem EBITDA	4,1%	1,2%	2,9 p.p.

Dívida Líquida Contábil

(Em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31/12/2025	Exercício social encerrado em 31/12/2024	Δ %
Empréstimos e Financiamentos Circulante -	342.896	225.820	51,8%
Empréstimos e Financiamentos – Não Circulante	147.138	421.983	(65,1%)
Caixa e Equivalentes de Caixa	656.538	744.553	(11,8%)
Dívida Líquida(o) (Caixa)	(166.504)	(96.750)	72,1%

ROIC

(Em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31/12/2025	Exercício social encerrado em 31/12/2024	Δ %
Resultado antes do resultado financeiro (a)	106.488	(20.506)	-
Imposto de renda e contribuição social (correntes + diferidos) (b)	(20.818)	67.146	-
NOPAT (c = a + b)	85.670	46.640	83,7%
Capital investido – final do período (d = e + f)	2.801.594	2.794.995	0,2%
Patrimônio líquido – final do período (e)	2.968.098	2.891.745	2,6%
Dívida líquida – final do período (f = g + h – i)	(166.504)	(96.750)	72,1%

Empréstimos e financiamentos de curto prazo (g)	342.896	225.820	51,8%
Empréstimos e financiamentos de longo prazo (h)	147.138	421.983	(65,1%)

Caixa e equivalentes de caixa (i)	656.538	744.553	(11,8%)
Capital investido – início do período (j = k + l)	2.794.995	2.991.275	(6,6%)
Patrimônio líquido – início do período (k)	2.891.745	3.217.030	(10,1%)
Dívida líquida – início do período (l = m + n – o)	(96.750)	(225.755)	(57,1%)
Empréstimos e financiamentos de curto prazo (m)	225.820	357.645	(36,9%)
Empréstimos e financiamentos de longo prazo (n)	421.983	462.587	(8,8%)
Caixa e equivalente de caixa (o)	744.553	1.045.987	(28,8%)
Capital investido médio (p = (d + j)/2)	2.798.295	2.893.135	(3,3%)
ROIC (c/p)	3,1%	1,6%	1,5 p.p.

(c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA e Margem EBITDA

A Companhia entende que o EBITDA é a medida mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações, pois apresenta o verdadeiro lucro contábil a partir das atividades genuinamente ligadas ao seu objeto social, sendo utilizados internamente como medidas para avaliar produtividade e eficiência e demonstrando-se útil para avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA e a Margem EBITDA oferecem aos investidores uma melhor compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para investimentos e capital de giro.

Dívida Líquida

A Companhia entende que a Dívida Líquida, indicador não contábil utilizado pela administração, é útil na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa.

ROIC

A Companhia apresenta o ROIC como medida de retorno sobre o capital investido da Companhia, ou seja, considera o capital empregado para as atividades da Companhia.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

Ocorreram eventos subsequentes relativos às Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia encerradas em 31 de dezembro de 2025, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 37 do respectivo documento:

Impactos do Conflito no Oriente Médio

A Companhia vem monitorando de perto a escalada das tensões no Oriente Médio, especificamente na região do Estreito de Ormuz. A instabilidade atual tem gerado impactos significativos na logística global, incluindo o redirecionamento de frotas para a rota do Cabo da Boa Esperança, o que resulta em aumento do transit time e dos custos operacionais (combustível e seguros).Embora as rotas principais da Companhia (notadamente China-Brasil) não transitem diretamente pela zona de conflito, o mercado global sofre efeitos sistêmicos. A Companhia estima que o redirecionamento global de frotas possa gerar um acréscimo médio de 7 a 20 dias no *transit time* das importações.

Até o momento da emissão das demonstrações financeiras, a Administração entende que as medidas tomadas (negociação de longo prazo com fornecedores estratégicos com preços fixos) são suficientes para mitigar o impacto na cadeia de suprimentos. No entanto, a Companhia segue monitorando os efeitos da guerra em seu mercado de atuação para antecipar as ações e resguardar suas operações em caso necessário.

Gestão do Passivo e Alongamento

Em 26 de fevereiro de 2026, em linha com sua estratégia de otimização da estrutura de capital e fortalecimento do fluxo de caixa, a Companhia concluiu o alongamento de uma dívida no montante de U\$ 10.667.000,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e sete mil dólares), da modalidade de Capital de Giro em moeda estrangeira. A operação consistiu na liquidação da obrigação anterior e na contratação de uma nova linha de crédito de longo prazo; a iniciativa visa adequar o perfil de liquidez da Companhia ao seu ciclo de geração de caixa de longo prazo.

As principais alterações nas condições financeiras estão detalhadas abaixo:

Características	Condições anteriores	Novas condições
Valor do Principal	US\$ 10.666.666,68	US\$ 10.667.000,00
Data de Vencimento	26 de agosto de 2027	26 de fevereiro de 2031
Duration	266 dias	986 dias
Custo Estimado	R\$ / DI + 1,53% a.a.	R\$ 105% DI (até 6ª parcela) - 66,7% do total Dólar 5,1% a.a. (7ª à 9ª parcela) - 33,3% do total

2.7 Destinação de resultados

	2025
a. Regras sobre retenção de lucros	O Estatuto Social da Companhia estabelece as seguintes regras sobre retenção de lucros: (i) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social da Companhia; (ii) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; (iii) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório (25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista na Lei das S.A.), ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (v) parcela do lucro líquido (ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A.) que não seja (i) distribuída como dividendo mínimo obrigatório, tampouco (ii) alocada como reserva de incentivos fiscais, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia. O saldo acumulado desta reserva, somado aos saldos das demais reservas, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das S.A.; e (vi) após efetuadas as destinações obrigatórias e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.

a.i. Valores das Retenções de Lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o lucro líquido apurado foi de R\$ 121.899 mil. Deste montante, foram realizadas as seguintes retenções: • Reserva Legal (5%): R\$ 6.095 mil • Reserva para Investimentos: R\$ 75.054 mil O valor total retido, portanto, foi de R\$ 81.149 mil.
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Em relação ao lucro líquido total declarado (R\$ 121.899 mil), os percentuais de retenção foram: • Reserva Legal: 5,00% • Reserva para Investimentos: 61,57% • Total retido: 66,57% Nota: Os restantes 33,43% do lucro líquido (R\$ 40.750 mil) foram destinados à distribuição de dividendos (obrigatórios e adicionais propostos).
b. Regras sobre distribuição de dividendos	Após deduções/alocações obrigatórias previstas na Lei das S.A., o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista na Lei das S.A. O dividendo obrigatório não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das S.A., ou seja, de distribuição anual, observado que a Companhia também pode, por deliberação do Conselho de Administração, (i) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele

	apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das S.A.; (iii) distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e (iv) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das S.A., não há restrições quanto à distribuição de dividendos. Ademais, a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções e doações governamentais, devem ser destinadas ao cumprimento dos encargos que a Companhia assume perante o Poder Público. Desta forma, tal montante é destinado à Reserva de Incentivos Fiscais e excluído da base de cálculo do dividendo obrigatório.
e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Não aplicável, uma vez que a Companhia não possuía, no último exercício social, uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos***

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

- ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços***

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

- iii. contratos de construção não terminada***

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

- iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos***

Em 07 de outubro de 2025, a Companhia celebrou um Contrato de Financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no âmbito do programa "BNDES Mais Inovação", no valor total de R\$ 294.100 mil. Até a data de encerramento do exercício, em 31 de dezembro de 2025, nenhum montante havia sido tomado (desembolsado), tratando-se, portanto, de um contrato de recebimento futuro de financiamento não evidenciado no passivo do balanço patrimonial da Companhia nesta data. Em 25 de março de 2026, a Companhia recebeu a 1ª parcela de financiamento junto ao Contrato de Financiamento firmado com o BNDES no montante de R\$ 50.000 mil.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

(a) como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

À medida que os recursos do contrato de financiamento com o BNDES (mencionado no item 2.8.a.iv) forem efetivamente desembolsados, haverá um incremento no ativo da Companhia (caixa e equivalentes de caixa) e o correspondente reconhecimento do passivo exigível (empréstimos e financiamentos de longo prazo). A partir da liberação dos recursos, a Companhia passará a reconhecer as respectivas despesas financeiras atreladas aos custos do financiamento (Taxa Referencial e IPCA, acrescidos dos spreads contratuais), o que impactará o seu resultado financeiro. Do ponto de vista operacional, os recursos permitirão a execução de projetos de inovação e digitalização, com expectativa de gerar eficiências de custos e melhorias operacionais no futuro.

(b) natureza e o propósito da operação

O financiamento destina-se a apoiar o Plano Estratégico de Inovação e Indústria 4.0 da Companhia, focado na digitalização e na integração de processos e sistemas das unidades fabris e logísticas localizadas em Manaus/AM e Extrema/MG.

(c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

A operação gera à Companhia o direito de captar até R\$ 294.100 mil, estruturados em 2 (dois) subcréditos de até R\$ 147.050 mil cada. Em contrapartida, a Companhia assume a obrigação de aplicar os recursos nas finalidades estipuladas no projeto aprovado e restituir o principal acrescido dos custos financeiros: (i) no 1º Subcrédito, Taxa Referencial (TR) acrescida de 2,70% ao ano; e (ii) no 2º Subcrédito, variação do IPCA acrescida de taxa prefixada de 7,70% ao ano e *spread* de 1,10% ao ano.

2.10 Planos de negócios

(a) investimentos, incluindo:

i. *descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos*

A Companhia realizou investimentos de capital em aquisições de imobilizado que totalizaram R\$ 51.592 mil e de R\$ 901 mil em intangível no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. Esses investimentos estão detalhados conforme a tabela abaixo:

(R\$ mil)	Adições Líquidas
Terrenos	-
Edificações	5.051
Máquinas & Instalações	26.345
Móveis, Equip. informática, outros	6.993
Obras em andamento	13.203
Total	51.592
Intangível	
Software	901

Os investimentos atuais e previstos são destinados à manutenção e expansão das operações da Companhia. O destaque do planejamento estratégico para os próximos anos recai sobre o Plano Estratégico de Inovação e Indústria 4.0, focado na digitalização e integração dos processos e sistemas das unidades de Manaus/AM e Extrema/MG. Adicionalmente, a Companhia expandiu sua infraestrutura logística com a contratação de dois novos galpões na região de Manaus para otimizar sua cadeia de suprimentos.

ii. *fontes de financiamento dos investimentos*

As fontes de financiamento dos investimentos descritos acima serão: (i) o capital próprio, oriundo da geração de caixa operacional; e (ii) capital de terceiros, oriundo de operações de crédito, com destaque para a recente linha aprovada pelo BNDES (BNDES Mais Inovação) no montante de até R\$ 294.100 mil, que suportará majoritariamente a digitalização das fábricas, além dos recursos de fomento da FINEP.

iii. *desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos*

Em 2025, a Companhia concluiu etapas relevantes de otimização e desinvestimento de seu portfólio:

- **WatchTV (Fundo Inova V):** Em 22 de julho de 2025, foi celebrado Contrato de Compra e Venda para alienação da totalidade da participação (49% do capital social) na WatchTV pelo valor total de R\$ 75.000 mil.

- **Marca Blue:** Em dezembro de 2025, foi registrada a baixa de ativos intangíveis relativos à operação da marca Blue (linha Pet), no montante total de R\$ 14.786 mil. A Companhia não possui outros desinvestimentos materiais em andamento previstos para o futuro próximo, focando-se na consolidação de suas marcas principais.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não aplicável, uma vez que não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia, já divulgada.

(c) novos produtos e serviços, indicando:

A Companhia continua mapeando e estudando a viabilidade de novas parcerias.

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

A Companhia desenvolve constantemente novos produtos para serem incorporados ao seu portfólio. Adicionalmente, a Companhia investe regularmente montantes relevantes em melhorias de processos e produtos.

ii. montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Conforme indicado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia registrou despesas em Pesquisa & Desenvolvimento (PD&I) e otimização de processos na ordem de R\$ 91.895 mil.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Os projetos atualmente desenvolvidos pela Companhia se referem aos produtos descritos no item 2.10 (c).

iv. montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Conforme descrito no item 2.10 (c)(ii), a Companhia alocou R\$ 91.895 mil em despesas consolidadas de pesquisa e desenvolvimento durante 2025, suportados pelos incentivos da Lei da Informática. 2.10 Planos de negócios

(d) oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

A Companhia acredita no desenvolvimento sustentável aplicado aos negócios, ciente da importância de deixar um legado positivo para as futuras gerações e mitigar os impactos produzidos ao longo da nossa cadeia de valor. Gerar valor no cliente é um princípio fundamental, e, por isso, a Companhia busca constantemente integrar às suas atividades processos e ferramentas que permitam o uso responsável de recursos em todo o

ciclo de vida dos produtos.

Para isso, a Companhia conta com uma dinâmica de descarte e reciclagem eficiente, disponibilizados aos consumidores para promover a circularidade da economia e evitar o descarte descontrolado e indiscriminado de resíduos. Além disso, a Companhia possui postos de atendimento especializados para a devolução de produtos eletrônicos, como baterias, aparelhos celulares e acessórios (carregadores, fios e fones de ouvido, entre outros). Todos os dispositivos recolhidos em nossos coletores são encaminhados à destinação correta.

Os resíduos recicláveis, como papelão e plástico, e eletrônicos utilizados no processo produtivo são separados e enviados para uma empresa de reciclagem, aonde os materiais retornam para o mercado na forma de outro produto. Essa logística reversa contribui para mitigar os impactos do processo, reafirmando o compromisso com a sustentabilidade e com a preservação ambiental.

Fazer certo do jeito certo é um valor presente em todas as operações da Companhia. Nosso compromisso com clientes e parceiros é uma prioridade, e investimos continuamente no gerenciamento de resíduos ambientais decorrentes de nossos processos produtivos. Além disso, aplicamos em nossos complexos industriais o princípio da precaução em todas as suas operações e atividades que possam gerar danos ao meio ambiente.

Realizamos estudos de impacto ambiental em nossas operações e também possuímos todas as licenças ambientais exigidas, garantindo o cumprimento das condicionantes, como o monitoramento de efluentes/esgoto e gases de efeito estufa, controle de ruído impactante na vizinhança, inventário de resíduos (incluindo descarte adequado e logística reversa) e o plantio de árvores. No que diz respeito ao aspecto social, a Companhia tem o compromisso de capacitar seus colaboradores nas mais diversas áreas, como treinamentos comportamentais, técnicos, de ferramentas e processos. Todo treinamento aplicado gera uma avaliação de reação quanto ao conteúdo e ao instrutor, permitindo a identificação da percepção do colaborador e a mensuração do conhecimento adquirido. A Companhia também conta com parcerias com instituições educacionais para garantir condições especiais de pagamento para seus colaboradores.

Nos últimos anos, a empresa tem trabalhado na conscientização sobre a grande relevância dos temas de diversidade, inclusão e direitos humanos. Palestras e ações internas reforçam esses temas, que são essenciais para a cultura da Companhia. Atualmente, mais da metade do quadro de colaboradores é composto por mulheres, o que reflete o compromisso com a inclusão e equidade de gênero.

A Companhia segue cada vez mais empenhada em oferecer a melhor experiência para seus colaboradores em toda a jornada dentro da empresa, de acordo com as necessidades e particularidades de cada um. O desafio com as novas aquisições é ainda maior, pois envolve abraçar empresas e culturas diferentes, e a Companhia está comprometida em conduzir esse processo com fazer certo do jeito certo. A integração de novas culturas é tratada com excelência e dedicação, garantindo a inclusão de todos de forma harmoniosa.

Além disso, em todos os nossos relacionamentos internos e externos, buscamos sinceridade com respeito. A Companhia adota uma comunicação clara, transparente e respeitosa, sempre tratando os colaboradores, clientes e parceiros de forma ética e verdadeira. Isso inclui o compromisso com a honestidade em todas as nossas ações, garantindo que a confiança seja mantida e os valores fundamentais sejam respeitados. Um dos sete valores da cultura da Companhia zela por evitar qualquer discriminação e preconceito dentro e fora da companhia. Há um canal de denúncias, disponível a todos os colaboradores, para qualquer reclamação. Além do canal, o time de RH está à disposição para atender ocorrências dessa natureza. Quanto à questão dos direitos humanos, o tema é abordado no Código de Ética e está refletido nos valores da Companhia. O

monitoramento é realizado diretamente pelas lideranças, que estão aptas a acompanhar de perto a movimentação das equipes. A Companhia fornece canais de comunicação direta com o RH para indicação de denúncias, reclamações e sugestões.

A estrutura de Governança da Companhia é composta por um Conselho de Administração com cinco membros, uma Diretoria Executiva, com três membros, e um Comitê de Auditoria, com três membros. Essa estrutura fortalece o compromisso da Companhia com a transparência e a governança corporativa.

Por fim, a Companhia ressalta que já está ciente e em fase de preparação para o atendimento às obrigações dispostas na Resolução CVM nº 193/23, que estabelece a elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade com base no padrão internacional emitido pelo *International Sustainability Standards Board* (ISSB). A adoção dessa norma, que padroniza o reporte de informações e riscos climáticos e de sustentabilidade, torna-se obrigatória para as companhias abertas a partir dos exercícios sociais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2026.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional

A Companhia concluiu, em 25 de novembro de 2025, a venda de sua unidade de negócios de tapetes higiênicos para pets para a Bun Participações Ltda. pelo valor de R\$ 15 milhões. A operação, que incluiu a transferência de máquinas, estoques e marcas da antiga Expet, foi devidamente aprovada pelo CADE e faz parte de uma estratégia de otimização de portfólio para concentrar recursos em setores mais aderentes ao núcleo da companhia. Com esse movimento, a empresa reforça seu compromisso com a alocação eficiente de capital e a transparência perante o mercado financeiro e seus acionistas.

Adicionalmente, em alinhamento às recomendações de divulgação do Ofício Circular CVM/SEP 2026, a Companhia informa que as despesas consolidadas com promoções e marketing (rubrica que engloba publicidade, patrocínios, parcerias e convênios) totalizaram R\$ 111.388 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, apresentando uma otimização em relação aos R\$ 116.585 mil registrados no ano anterior.

Os critérios utilizados pela Administração para a alocação de recursos nessas despesas baseiam-se na maximização do retorno sobre o investimento (ROI) e nas diretrizes do orçamento anual. Os investimentos em publicidade e parcerias são direcionados estrategicamente para o fortalecimento das marcas próprias e licenciadas da Companhia, com foco no apoio à nova estrutura de segmentação de canais (Consumer Tech, Corporativo e Consumer Especializado), priorizando a eficiência em mídias de performance digital e ações diretas nos pontos de venda.

GRUPO MULTI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO *Conforme Anexo A da Resolução CVM nº 81/2022*

1. Informar o lucro líquido do exercício

A Companhia auferiu lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 no valor de R\$ 121.898.935,91 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) ("Lucro Líquido").

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

R\$ 40.749.903,56 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor bruto de R\$ 0,05046966326 por ação, a título de **dividendos intercalares** declarados em 29 de dezembro de 2025, com base no saldo de lucros acumulados apurados nas informações financeiras trimestrais com a data-base de 30 de setembro de 2025, e pagos em 13 de janeiro de 2026, nos termos do art. 19, (viii), do Estatuto Social da Companhia e do art. 204, §1º, da Lei das S.A.

3. Percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Considerando os Dividendos Intercalares declarados pelo Conselho de Administração no exercício social de 2025, conforme detalhado no item 2 acima, o percentual do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, distribuído à título de dividendos foi de:

- (i) 33,43% (trinta e três vírgula quarenta e três por cento), considerando o lucro líquido apurado, ou seja, R\$ 121.898.935,91 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos); e
- (ii) 35,19% (trinta e cinco vírgula dezenove por cento), considerando o lucro líquido ajustado após a dedução dos valores a serem destinados à Reserva Legal, ou seja, R\$ 115.803.989,11 (cento e quinze milhões, oitocentos e três mil, novecentos e

oitenta e nove reais e onze centavos).

4. Montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não aprovou distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados: (a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe; (b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio; (c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio; (d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável, haja vista que não estão sendo propostos outros valores a títulos de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores (a) informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados; e (b) informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável, haja vista que não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe

(a) lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Para fins do cálculo do valor do lucro líquido por ação dos exercícios sociais indicados abaixo, consideramos a divisão do resultado do exercício social pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante cada exercício social.

Descrição	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
	2025	2024	2023	2022
Lucro Líquido do Exercício por Ação (ON)	R\$ 0,15	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,11

(b) dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
---	--

Descrição	2025	2024	2023	2022
Dividendos e juros sobre capital próprio por Ação (ON)	R\$ 0,05	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

(a) Identificar o montante destinado a reserva legal

A administração da Companhia propõe a destinação de R\$ 6.094.946,80 (seis milhões, noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) para a reserva legal, valor este que corresponde a 5% do Lucro Líquido.

(b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Cálculo do montante destinado à Reserva Legal:

- (1) Lucro Líquido: R\$ 121.898.935,91 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos);
- (2) Percentual: 5%; e
- (3) Reserva Legal (1) x (2) = R\$ 6.094.946,80 (seis milhões, noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

(a) descrever a forma de cálculo dos dividendos fixos ou mínimos; (b) informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; (c) identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; (d) identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e (e) identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emite ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

(a) Descrever a forma de cálculo prevista no Estatuto Social

Nos termos do art. 36, VII, do Estatuto Social, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista na Lei das S.A.

(b) Informar se ele está sendo pago integralmente

Considerando o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, ajustado após a destinação dos valores à formação da Reserva Legal, ou seja, R\$ 115.803.989,11 (cento e quinze milhões, oitocentos e três mil, novecentos e oitenta nove reais e onze centavos),

o valor devido a título de dividendo obrigatório seria R\$ 28.950.997,28 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). Dessa forma, o dividendo obrigatório referente ao lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi integralmente pago, uma vez que o valor dos dividendos intercalares já pagos e imputados ao dividendo obrigatório, ou seja, R\$ 40.749.903,56 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos), é superior ao valor do dividendo obrigatório.

(c) Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, uma vez que a administração da Companhia não está propondo a retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia: (a) informar o montante da retenção; (b) descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da Companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; e (c) justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável, uma vez que a administração da Companhia não está propondo a retenção do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências: (a) identificar o montante destinado a reserva; (b) identificar a perda considerada provável e sua causa; (c) explicar porque a perda foi considerada provável; e (d) justificar a constituição da reserva

Não aplicável, uma vez que a administração da Companhia não está propondo a destinação de resultado para a reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: (a) informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar; e (b) informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva

Não aplicável, uma vez que a administração da Companhia não está propondo a destinação de resultado para a reserva de lucros a realizar.

**14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias
(a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

Nos termos do art. 36, V, do Estatuto Social, a Companhia poderá destinar uma parcela do lucro líquido (ajustado na forma prevista no art. 202 da Lei das S.A.) que não seja (i) distribuída como dividendo obrigatório, tampouco (ii) alocada como reserva de incentivos fiscais, à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia. O saldo acumulado desta reserva, somado aos saldos das demais reservas, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das S.A.

(b) Identificar o montante destinado a reserva

R\$ 75.054.085,55 (setenta e cinco milhões, cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

(c) Descrever como o montante foi calculado

Cálculo do montante destinado à Reserva Estatutária:

- (1) Lucro Líquido: R\$ 121.898.935,91 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos);
- (2) Reserva Legal: R\$ 6.094.946,80 (seis milhões, noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);
- (3) Dividendos distribuídos em 2025 (imputados ao obrigatório): R\$ 40.749.903,56 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos);
- (4) Reserva Estatutária (1) - (2) - (3) = R\$ 75.054.085,55 (setenta e cinco milhões, cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital: (a) identificar o montante da retenção; e (b) fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável, uma vez que a administração da Companhia não está propondo a retenção de lucros com base em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais: (a) informar o montante destinado a reserva; e (b) explicar a natureza da destinação

Não aplicável, uma vez que a administração da Companhia não está propondo a destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

GRUPO MULTI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO III

Informações indicadas na seção 8 do Formulário de Referência (conforme Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022 e artigo 13 da Resolução CVM nº 81/2022)

8.1 – Descrição da política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Companhia possui uma Política de Remuneração de Administradores (“Política de Remuneração”), a qual foi formalmente aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de maio de 2018, e posteriormente alterada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de maio de 2021.

A Política de Remuneração pode ser consultada por meio do *website* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e do *website* da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas/>).

A Política de Remuneração tem por objetivo fazer com que a remuneração dos administradores seja uma ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção dos melhores profissionais do mercado para administração da Companhia.

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A Assembleia Geral fixará, anualmente, a remuneração global dos administradores, sendo que o Conselho de Administração fixará a remuneração global e individual dos Diretores.

No âmbito desse processo, o Conselho de Administração é assessorado por um grupo técnico

de Gente e Gestão (RH), responsável por elaborar estudos, análises comparativas de mercado (benchmarks), avaliações de competitividade e aderência às melhores práticas de governança, bem como por propor diretrizes e critérios para a composição da remuneração fixa e variável dos administradores. Com base nessas análises e recomendações, o Conselho de Administração avalia a política de remuneração sob a ótica estratégica, de alinhamento de incentivos e de criação de valor no longo prazo, deliberando sobre a proposta a ser submetida à Assembleia Geral e sobre a sua distribuição interna.

O processo conta, ainda, com a participação de membros independentes do Conselho de Administração, o que contribui para maior imparcialidade, rigor técnico e aderência às melhores práticas de governança corporativa.

Esse fluxo decisório tem por objetivo assegurar que a remuneração seja compatível com as responsabilidades dos cargos, alinhada aos interesses da Companhia e de seus acionistas, e em conformidade com as práticas de mercado e exigências regulatórias aplicáveis.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, dos membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração ("Comitês") e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, caso instalado, deverá estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo.

Além da remuneração variável, para a qual membros do Conselho de Administração (na forma de participação nos resultados), da diretoria estatutária ou não estatutária poderão ser elegíveis, na forma e de acordo com os critérios mencionados abaixo, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, e dos Comitês receberão remuneração fixa mensal. A fixação da remuneração individual observa critérios de mercado e diretrizes internas de governança, sendo conduzida com base em análises técnicas elaboradas pelo grupo técnico de Gente e Gestão (RH), que assessora o Conselho de Administração nesse processo. Tais análises incluem a realização de estudos comparativos (benchmarks), conduzidos internamente, com o objetivo de verificar a competitividade e aderência das práticas adotadas pela Companhia em relação ao mercado. Com base nesses elementos, o Conselho de Administração delibera sobre a remuneração individual, assegurando alinhamento com a Política de Remuneração da Companhia, com os objetivos estratégicos de longo prazo e com a criação de valor para os acionistas.

Como a Companhia não possui Política de Remuneração específica para membros do Conselho Fiscal, em caso de sua instalação, será observada a regra geral estabelecida no art. 163, § 3º, Lei das S.A.

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia

O Conselho de Administração acompanha de forma contínua a adequação da Política de Remuneração, analisando se a remuneração paga pela Companhia condiz com o cargo, responsabilidades e volume de trabalho de cada membro, levando em consideração, ainda, a situação econômico-financeira da Companhia. Essa avaliação ocorre no contexto das deliberações periódicas sobre remuneração e orçamento, não estando estruturada como um processo formal, mas sendo pautada por análises técnicas e pelo julgamento de negócio dos membros do Conselho, com o apoio do grupo técnico de Gente e Gestão (RH), quando aplicável.

(c) composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles

- ***seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia***

Conselho de Administração e Comitês

A remuneração fixa anual é o elemento básico da remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros dos Comitês, sendo composta por:

- (a) *Pró-labore*: os membros do Conselho de Administração e dos Comitês receberão uma remuneração mensal, definido de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, o tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional e o valor dos serviços no mercado de cada membro, bem como por pesquisas de remuneração do setor de atividade e de companhias de porte similar ao da Companhia, observada a Política de Remuneração.
- (b) Benefícios (diretos e indiretos): A Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos membros do Conselho de Administração e dos Comitês com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões específicas e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo Conselheiro. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração e dos Comitês estão cobertos pela apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores ("Seguro D&O").

Os membros do Conselho de Administração e dos Comitês podem ser elegíveis a participar de planos de incentivo de longo prazo, com remuneração baseada em ações ou outras modalidades e instrumentos que vierem a ser estabelecidos pela Companhia.

Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros da Diretoria, estatutária ou não estatutária, farão jus exclusivamente à remuneração recebida na

qualidade de Diretores, sendo elegíveis à remuneração variável, em decorrência do cargo exercido na Diretoria.

Os membros dos Comitês que também sejam membros do Conselho de Administração ou Diretores, estatutários ou não estatutários, não farão jus a qualquer acréscimo de *pró-labore* ou outro elemento de remuneração em função de sua participação nos Comitês.

Determinados membros do Conselho de Administração poderão fazer jus à participação nos resultados, conforme descrita no item 8.2 e 8.3 desta seção 8.

Os membros do Conselho de Administração e dos Comitês do Conselho de Administração não farão jus a remuneração variável, exceto, participação nos resultados, conforme mencionada acima, benefícios pós-emprego e aos benefícios motivados pela cessação do cargo.

Diretores Estatutários e Não estatutários

A remuneração fixa anual é o elemento principal e fundamental da remuneração dos membros da Diretoria estatutária e não estatutária, e deverá se basear especialmente no cargo e nas responsabilidades desempenhadas na Companhia, bem como na experiência individual, sendo composta por:

- (a) *Remuneração fixa*: os Diretores estatutários e não estatutários da Companhia receberão uma remuneração mensal, definida de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, por pesquisas salariais do segmento de atividade da Companhia, observada a Política de Remuneração.
- (b) Benefícios (diretos e indiretos): os Diretores estatutários e não estatutários da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) Auxílio Educação; (ii) Plano de Assistência Médica; (iii) Vale Refeição; (iv) Seguro de Vida; e (v) Seguro D&O.

Os Diretores estatutários e não estatutários poderão fazer jus ao recebimento de remuneração variável, elemento discricionário de remuneração que permite a Companhia oferecer retribuição adicional aos Diretores estatutários e não estatutários pelo seu desempenho e comportamento, bem como pelo atingimento de metas e indicadores previamente definidos, refletindo, ao mesmo tempo, o desempenho, a lucratividade e a situação financeira da Companhia. A remuneração variável poderá considerar critérios de natureza financeira e/ou operacional, definidos periodicamente. A metodologia de determinação da remuneração variável deve ser revista periodicamente para assegurar o alinhamento com o objetivo e as diretrizes da Política de Remuneração.

Os Diretores estatutários e não estatutários poderão ser elegíveis ao recebimento de bônus, participação nos lucros ou gratificações excepcionais, entre outras formas de remuneração variável, que serão concedidos por liberalidade pela Companhia, nos termos e condições das políticas internas determinadas pelo Conselho de Administração, podendo considerar o atingimento de metas e indicadores de natureza financeira e/ou operacional.

A Companhia também pode conceder um plano de previdência aos Diretores estatutários e não estatutários, em que as modalidades, entre outros benefícios, serão determinadas pelo Conselho de Administração.

Os Diretores estatutários e não estatutários também podem ser elegíveis a participar de planos de incentivo de longo prazo, com remuneração baseada em ações ou outras modalidades e instrumentos que vierem a ser estabelecidos pela Companhia.

Além disso, após a cessação do mandato dos Diretores estatutários e não estatutários, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, conceder benefícios motivados pela cessação do cargo específicos a esses Diretores estatutários e não estatutários.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia operará em caráter não permanente e poderá ser instalado mediante solicitação dos acionistas e remunerado conforme as disposições legais aplicáveis.

Por esse motivo, a Companhia não dispõe de política de remuneração específica para seus membros, de modo que, caso instalado, o Conselho Fiscal terá sua remuneração determinada pela Assembleia Geral de acionistas, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

- ***sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais***

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025				
	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	53,41%	46,59%	0,00%	100,00%
Diretoria Estatutária	89,54%	10,46%	0,00%	100,00%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Auditoria	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024				
	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria Estatutária	52,03%	47,97%	0,00%	100,00%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A

Comitê de Auditoria	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
---------------------	---------	-------	-------	---------

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria Estatutária	67,25%	32,75%	0,00%	100,00%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Auditoria	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

- ***sua metodologia de cálculo e de reajuste***

O valor global máximo a ser pago aos administradores da Companhia a título de remuneração é determinado pela Assembleia Geral de acionistas, estando a remuneração global máxima dentro dos limites impostos pelo artigo 152 da Lei das S.A.

A fim de estabelecer e reajustar a remuneração fixa e variável dos administradores, a Companhia realiza o acompanhamento das variações de remuneração no mercado por meio de pesquisa independente, comparando, periodicamente, suas práticas de remuneração com mercados de referência, como concorrentes dos segmentos de sua atuação, empresas de porte semelhante, empresas listadas em bolsa de valores ou que possuam estratégias de remuneração similares às da Companhia.

Os reajustes de remuneração dos administradores da Companhia serão realizados conforme a política interna, respeitando o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração e proposta de remuneração global dos administradores aprovado pelos acionistas na Assembleia Geral.

- ***principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG***

Nenhum indicador de desempenho é levado em consideração para fins de determinação da remuneração fixa ou dos benefícios dos administradores, sendo tais elementos de remuneração estabelecidos de acordo com responsabilidade e complexidade do cargo, experiência do profissional, competitividade e práticas do mercado. Além disso, ao estabelecer a remuneração fixa, a Companhia leva em consideração as qualificações e experiências de cada indivíduo no exercício de suas atribuições.

Contudo, ao aprovar a remuneração variável dos Diretores estatutários, é levado em consideração o alcance da meta do EBITDA Ajustado proposto pela administração da Companhia. Além disso, a Companhia leva em consideração outras metas específicas, tais como: índice de inadimplência, índice de produtividade fabril, índices de absenteísmo, índices de eficiência logística, dentre outros.

Em observância ao Regulamento de Emissores da B3, a Companhia esclarece que para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não considerou indicadores ASG para a fixação da remuneração de seus administradores, visto que não foram estabelecidas metas relacionadas a aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa, considerando que a Companhia está no estágio inicial da sua jornada ESG. Entretanto, a Companhia estuda estabelecer tais metas e atrelar a remuneração variável de sua Diretoria Estatutária a eventuais indicadores de desempenho ligado a temas ASG nos próximos anos.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

A estratégia de remuneração da Companhia combina elementos de curto e longo prazo, tendo como objetivo a retenção e a remuneração de seus profissionais de acordo com as responsabilidades dos seus cargos, as práticas de mercado e o nível de competitividade da Companhia. Portanto, a remuneração dos administradores está alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo.

(iii) a existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato

Atualmente, há membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário que não recebe remuneração específica por tais cargos, tendo renunciado ao recebimento de tal remuneração.

Não há outros membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, ou, ainda, dos Comitês, que não são remunerados pela Companhia.

Observa-se, contudo, que conforme disposto na Política de Remuneração, os membros do Conselho de Administração que também sejam membros da Diretoria, estatutária ou não estatutária, fazem jus exclusivamente à remuneração recebida na qualidade de diretores.

Observa-se, ainda, que em 31 de dezembro de 2025, o Conselho Fiscal da Companhia não se encontrava instalado.

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos membros da administração. Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

A partir do exercício social corrente (2025), existe a possibilidade de *vesting* antecipado da remuneração (bônus) de um dos diretores da Companhia em razão do acontecimento de um evento de liquidez, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

8.2 – Remuneração total do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Remuneração total prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2026 – Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,92	0,00	7,92
Nº de membros remunerados	2,00	2,92	0,00	4,92
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	819.000,00	1.856.986,45	0,00	2.675.986,45
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	3.900.000,00	4.264.567,10	0,00	8.164.567,10
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0,00	3.159.446,46	0,00	3.159.446,46
Observação	Conforme disposto no	Conforme disposto no	-	-

	Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	4.719.000,00	9.281.000,00	0,00	14.000.000,00

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2025 – Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,50	0,00	7,50
Nº de membros remunerados	2,75	2,50	0,00	5,25
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	630.000,00	1.654.739,57	0,00	2.248.739,57
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	1.072.747,67	112.058,92	0,00	1.184.806,59
Remuneração por participação em	0,00	0,00	0,00	0,00

reuniões				
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações	0,00	-	-	-
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	1.702.747,67	1.766.798,49	0,00	3.469.546,16

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2024 – Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,75	0,00	8,75
Nº de membros remunerados	3,00	3,75	0,00	6,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	540.000,00	1.841.224,55	0,00	2.381.224,55
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	1.697.546,11	0,00	1.697.546,11
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2026	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, o		

	CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	540.000,00	3.538.770,66	0,00	4.078.770,66

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2023 – Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	4,00	0,00	9,00
Nº de membros remunerados	2,50	4,00	0,00	6,50
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	450.397,65	2.288.751,82	0,00	2.739.149,47
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	1.114.401,72	0,00	1.114.401,72
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, o número de membros foi apurado de	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, o número de membros foi apurado de		

	acordo com a média anual do número de membros do órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	acordo com a média anual do número de membros do órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	450.397,65	3.403.153,54	0,00	3.853.551,19

8.3 – Remuneração variável do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2026				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,92	0,00	8,00
Nº de membros remunerados	2,00	2,92	0,00	4,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	3.900.000,00	4.264.567,10	0,00	8.164.567,10
Valor previsto no plano de remuneração,	3.900.000,00	4.264.567,10	0,00	8.164.567,10

caso as metas sejam atingidas				
-------------------------------	--	--	--	--

Remuneração variável do exercício social encerrado em 31/12/2025				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,50	0,00	7,50
Nº de membros remunerados	2,75	2,50	0,00	5,25
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	100.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	3.796.875,00	10.000.000,00	0,00	13.796.875,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	3.037.500,00	6.777.741,78	0,00	9.815.241,78
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	1.072.747,67	112.058,92 ^(*)	0,00	4.029.987,89

(*) No valor inicialmente previsto para a remuneração variável dos membros da Diretoria integrava a remuneração variável de membro que, no decorrer do exercício social, passou a integrar o Conselho de Administração e, por sua vez, passou a receber remuneração variável em função do cargo exercido nesse órgão.

Remuneração variável do exercício social encerrado em 31/12/2024				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,75	0,00	8,75
Nº de membros remunerados	0,00	3,75	0,00	3,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de	0,00	0,00	0,00	0,00

remuneração				
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	1.697.546,11	0,00	1.697.546,11

Remuneração variável do exercício social encerrado em 31/12/2023				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	4,00	0,00	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	26.200.000,00	0,00	26.200.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	26.200.000,00	0,00	26.200.000,00

Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	1.114.401,72	0,00	1.114.401,72
---	------	--------------	------	--------------

8.4 – Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

(a) Termos e Condições Gerais

A Administração está propondo, para o exercício social de 2026, a aprovação do Plano de Incentivo de Longo Prazo ("Plano"), o qual está sujeito à aprovação dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral a ser realizada em 25 de abril de 2026.

O Plano visa permitir a concessão, pela Companhia, de diferentes modalidades de incentivo de longo prazo aos seus diretores, estatutários, empregados e prestadores de serviços selecionados pelo Conselho de Administração. O Plano tem os seguintes objetivos: **(i)** alinhar os interesses dos participantes aos dos acionistas da Companhia; **(ii)** favorecer a retenção de talentos na Companhia e em suas controladas; e **(iii)** atrair profissionais altamente qualificados, estimulando decisões voltadas à geração de valor sustentável no longo prazo.

Nos termos do Plano, a Companhia, a critério do Conselho de Administração e mediante aprovação de programas específicos, poderá conceder incentivos a colaboradores-chave, os quais podem ser baseados em ações de emissão da Companhia. Dentre os modelos de incentivo que podem ser oferecidos pela Companhia, incluem-se: **(i)** a outorga de ações de emissão da Companhia, sujeita ao cumprimento de condições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração; **(ii)** a outorga de unidades representativas do direito ao pagamento em dinheiro de um prêmio atrelado ao valor das ações de emissão da Companhia (*e.g., phantom shares*), sujeita ao cumprimento de determinadas condições a serem definidas pelo Conselho de Administração; **(iii)** uma combinação de quaisquer dos modelos de pagamentos baseados em ações acima; e/ou **(iv)** outras modalidades de incentivo de longo prazo, com liquidação em dinheiro, cujo pagamento poderá ser condicionado a determinadas condições a serem definidas pelo Conselho de Administração.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

O Plano está sujeito à aprovação dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral a ser realizada em 25 de abril de 2026.

(c) Número máximo de ações abrangidas

A quantidade máxima de ações que podem ser emitidas no âmbito do Plano é limitada a 2% (dois por cento) da quantidade total de ações de emissão da Companhia, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), sujeita a eventuais ajustes decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia.

(d) Número máximo de opções outorgadas

Não aplicável, considerando que não serão entregues opções de compra de ações no âmbito do Plano.

(e) Condições de aquisição de ações

Nos termos do Plano, o Conselho de Administração poderá estabelecer, no âmbito dos programas a serem criados, as condições às quais a aquisição das ações por parte dos Participantes estará sujeita, a qual poderá incluir, dentre outras, um período de carência que o Participante deverá permanecer vinculado à Companhia e/ou o atingimento de metas de performance a serem definidas pelo Conselho de Administração.

(f) Critérios para a fixação do preço de aquisição ou exercício

Não aplicável, considerando que as ações serão transferidas aos Participantes mediante o cumprimento das condições estabelecidas, sem desembolso financeiro pelos participantes.

(g) Critérios para a fixação do prazo de aquisição ou exercício

Não aplicável, uma vez que não há prazo de exercício. Mediante o cumprimento das condições estabelecidas pelo Conselho de Administração nos Programas, a Companhia transferirá as ações aos participantes, sem que haja necessidade de qualquer exercício.

(h) Forma de liquidação

A depender da modalidade de incentivo escolhida pelo Conselho de Administração, conforme aprovação de programa específico, poderão **(i)** ser transferidas ações mantidas em tesouraria aos participantes do plano, por meio de operação privada nos termos das normas em vigor; e/ou **(ii)** ser realizados pagamentos em dinheiro aos participantes do plano.

(i) Restrições à transferência de ações

Nos termos do Plano, o Conselho de Administração poderá estabelecer, quando da celebração dos programas e /ou contratos de outorga a serem celebrados individualmente com cada participante do Plano, que o participante apenas poderá vender, onerar, transferir

ou, de qualquer outra forma, alienar as ações adquiridas no âmbito do Plano após um determinado período de restrição para negociação (*lock-up*).

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, ou pela dissolução ou liquidação da Companhia, o que ocorrer primeiro.

A outorga de Incentivos nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. Em tais casos, o Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: **(a)** a antecipação dos períodos de carência aplicáveis; **(b)** a substituição dos Incentivos por outros pagamentos baseados em ações de sociedade sucessora; e/ou **(c)** a liquidação antecipada dos Incentivos a que os Participantes eventualmente façam jus.

Em casos de operações que resultem na aquisição do controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado da B3, o programa e /ou contrato de opção poderão prever termos e condições específicos, inclusive a antecipação do período de carência aplicável às opções.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

O Conselho de Administração irá estabelecer, no âmbito de programas específicos a serem aprovados, os termos e condições relacionados à saída do administrador dos órgãos do emissor e os seus efeitos sobre os direitos previstos no Plano.

8.5 – Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não houve remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária no resultado dos 3 (três) últimos exercícios sociais, e não há previsão para o exercício social corrente.

8.6 – Outorga de opções de compra de ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.7 – Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.8 – Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.9 – Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social corrente (2026)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	2,92
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A*	N/A*

*Não há diluição uma vez que são outorgadas ações em tesouraria

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social encerrado em 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	2,50
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A*	N/A*

*Não há diluição uma vez que o Plano proposto para aprovação na AGO de 2026 irá se referir apenas ao exercício social corrente em diante.

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,75
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A*	N/A*

*Não há diluição uma vez que o Plano proposto para aprovação na AGO de 2026 irá se referir apenas ao exercício social corrente em diante.

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A*	N/A*

*Não há diluição uma vez que o Plano proposto para aprovação na AGO de 2026 irá se referir apenas ao exercício social corrente em diante.

8.10 – Outorga de ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Outorga de ações prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	2,92
Nº de membros remunerados	2,00	2,92
Data da outorga	N/A	A ser definida após a aprovação do Plano
Quantidade de ações outorgadas (A)	N/A	2.357.796
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	A ser definida após a aprovação do Plano
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	R\$ 1,34
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	3.159.446,46

Outorga de ações no exercício social encerrado em 31/12/2025

Não aplicável, tendo em vista que não houve outorga de ações realizada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	2,50
Nº de membros remunerados	2,75	2,50
Data da outorga	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas (A)	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	N/A

Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	N/A
---	-----	-----

Outorga de ações no exercício social encerrado em 31/12/2024

Não aplicável, tendo em vista que não houve outorga de ações realizada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,75
Nº de membros remunerados	5,00	3,75
Data da outorga	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas (A)	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	N/A

Outorga de ações no exercício social encerrado em 31/12/2023

Não aplicável, tendo em vista que não houve outorga de ações realizada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Data da outorga	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas (A)	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A

Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	N/A
Multiplificação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	N/A

8.11 – Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Não aplicável, tendo em vista que não houve ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023.

8.12 – Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

(a) Modelo de Precificação

O valor das ações corresponde ao seu valor estimado de mercado.

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não aplicável.

(c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável.

(d) Forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável.

(e) Se alguma outra característica foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

8.13 – Quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Órgão	Ações ⁽¹⁾⁽²⁾	
	Número	%
Conselho de Administração	424.893.691	51,7824%
Diretoria	724	0,0001%

⁽¹⁾ As ações de titularidade de membros que integram a Diretoria estatutária e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade de membros do Conselho do Administração, apenas.

⁽²⁾ São consideradas as participações diretas e indiretas. Para mais informações, vide Seção 6 deste Formulário de Referência.

8.14 – Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não aplicável, tendo em vista que, atualmente, não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos diretores estatutários da Companhia.

8.15 – Remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Órgão	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
Período	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº total de membros	2,50	3,75	4,00	5,00	5,00	5,00	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	2,50	3,75	4,00	2,75	3,00	2,50	N/A	N/A	N/A
Valor da maior remuneração individual (Reais)	729.127,80	1.437.099,47	1.157.200,86	1.522.747,67	180.000,00	270.397,65	N/A	N/A	N/A
Valor da menor remuneração individual (Reais)	600.000,00	386.236,17	393.429,00	180.000,00	180.000,00	270.397,65	N/A	N/A	N/A
Valor médio da remuneração individual (Reais)	706.719,39	943.672,18	850.788,39	619.180,97	180.000,00	180.159,06	N/A	N/A	N/A

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	A remuneração média corresponde à divisão do valor total da remuneração anual deste órgão pelo número de membros informado no item 8.2. Membros que integram a Diretoria e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade da Diretoria Estatutária, apenas. No cálculo da menor remuneração individual, não foram considerados

	os membros remunerados que não haviam completado 12 meses de remuneração durante o exercício social.
31/12/2024	A remuneração média corresponde à divisão do valor total da remuneração anual deste órgão pelo número de membros informado no item 8.2. Membros que integram a Diretoria e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade da Diretoria Estatutária, apenas. No cálculo da menor remuneração individual, não foram considerados os membros remunerados que não haviam completado 12 meses de remuneração durante o exercício social.
31/12/2023	A remuneração média corresponde à divisão do valor total da remuneração anual deste órgão pelo número de membros informado no item 8.2. Membros que integram a Diretoria e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade da Diretoria Estatutária, apenas.

Conselho de Administração	
31/12/2025	A remuneração média corresponde à divisão do valor total da remuneração anual deste órgão pelo número de membros informado no item 8.2. Membros que integram a Diretoria e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade da Diretoria Estatutária, apenas. No cálculo da menor remuneração individual, não foram considerados os membros remunerados que não haviam completado 12 meses de remuneração durante o exercício social.
31/12/2024	A remuneração média corresponde à divisão do valor total da remuneração anual deste órgão pelo número de membros informado no item 8.2. Membros que integram a Diretoria e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade da Diretoria Estatutária, apenas.
31/12/2023	A remuneração média corresponde à divisão do valor total da remuneração anual deste órgão pelo número de membros informado no item 8.2. Membros que integram a Diretoria e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade da Diretoria Estatutária, apenas. No cálculo da menor remuneração individual, não foram considerados os membros remunerados que não haviam completado 12 meses de remuneração durante o exercício social.

Conselho Fiscal	
31/12/2025	Não aplicável, uma vez que o Conselho Fiscal não foi instalado durante o exercício social.
31/12/2024	Não aplicável, uma vez que o Conselho Fiscal não foi instalado durante o exercício social.
31/12/2023	Não aplicável, uma vez que o Conselho Fiscal não foi instalado durante o exercício social.

8.16 – Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para a Companhia

A Companhia possui contratado, junto à seguradora de primeira linha, apólice de seguro de responsabilidade civil de diretores, administradores e executivos (D&O), para cobertura de perdas e danos a terceiros por atos vinculados ao exercício das funções e atribuições dos diretores e administradores da Companhia.

A administração da Companhia entende que o seguro D&O e os contratos de indenidade são instrumentos importantes e complementares de atração e retenção de bons profissionais, compondo um pacote de cobertura adequado para administradores de companhia aberta. Neste sentido, o seguro D&O, em particular, enquanto contrato de seguro de responsabilidade civil, possui uma natureza dúplice na medida em que o seguro, além de proteger o patrimônio dos beneficiários, também garante a indenização do terceiro prejudicado, o que não se verifica no âmbito dos contratos de indenidade. Adicionalmente, é possível constatar a complementaridade desses instrumentos à medida em que o contrato de indenidade poderá ser aplicado para suprir a indenização que não estiver coberta pelo seguro D&O, após expressa declaração da seguradora, bem como no caso de a seguradora não realizar o pagamento devido no prazo de até 30 dias da realização do pedido de indenização, desde que observados os termos e condições dos contratos de indenidade.

A existência de uma proteção adequada permite a tomada de decisões negociais que impliquem a assunção de riscos compatíveis com os níveis tolerância a riscos fixados no interesse da Companhia, e que restariam comprometidas ou engessadas com a possibilidade de responsabilização civil.

Por fim, nos termos da Política de Remuneração da Companhia, após a cessação do mandato dos diretores, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, conceder benefícios específicos motivados pela cessação do cargo aos diretores da Companhia.

8.17 – Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos

Exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 (previsão)

Órgão	Percentual de Partes relacionadas
Conselho de Administração	95,99%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

Órgão	Percentual de Partes relacionadas
Conselho de Administração	76,24%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Órgão	Percentual de Partes relacionadas
Conselho de Administração	0,00%
Diretoria Estatutária	40,61%
Conselho Fiscal	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

Órgão	Percentual de Partes relacionadas
Conselho de Administração	0,00%
Diretoria Estatutária	34,00%
Conselho Fiscal	N/A

Os membros do Conselho de Administração que são membros da Diretoria Estatutária são remunerados exclusivamente na qualidade de Diretores.

8.18 – Remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, não houve quaisquer valores pagos a título de remuneração para membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia por outra razão que não a função que ocupavam nesses órgãos. Além disso, o Conselho Fiscal não foi instalado.

Adicionalmente, a Companhia esclarece que não há previsão de pagamento de outras remunerações para membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia por outra razão que não a função que ocupam nesses órgãos.

8.19 – Remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia não receberam qualquer remuneração que tenha sido reconhecida nos resultados dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas. Além disso, o Conselho Fiscal não foi instalado.

Adicionalmente, no exercício social corrente não há previsão de remuneração a ser reconhecida nos resultados dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas.

8.20 – Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção 8 que não tenham sido reportadas nos demais itens.

GRUPO MULTI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO IV

INFORMAÇÕES SOBRE O SR. ANDRÉ POROGER

Informações indicadas nas seções 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência (conforme Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022 e artigo 11 da Resolução CVM nº 81/2022)

7.3 – Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF ou número do passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Se foi eleito pelo controlador ou não	Data de início dos mandatos consecutivos
Outros cargos e funções exercidas na		Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à			

Companhia		matéria			
André Poroger	17/04/1980	Pertence ao Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia	17/12/2025	Até AGO de 2027	0
272.058.978-07	Administrador	Conselho de Administração (Efetivo)	18/12/2025	Sim	18/12/2025
Diretor Presidente		Não			
Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações					
André Poroger - 272.058.978-07 André Poroger é, desde 18 de maio de 2018, Diretor de Produtos da Companhia, sendo que atua como o head da área de Desenvolvimento de Produtos da Companhia desde 2003. Anteriormente, trabalhou na Atwood Richards na área de Comércio Exterior e posteriormente na área de Produtos e Negócios da Editora Abril e Maestro. André é bacharel em Administração de Empresas pela FAAP com MBA em Finanças pela FGV. O Sr. André declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.					
Tipo de Condenação			Descrição da Condenação		
André Poroger - 272.058.978-07 N/A			N/A		

7.4 – Composição dos comitês

Não aplicável, considerando que o Sr. André Poroger não ocupa cargo em comitês da Companhia.

7.5 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a. administradores do emissor; b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável, considerando que o Sr. André Poroger não possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau, com os membros da administração da Companhia, administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia ou controladores diretos ou indiretos da Companhia, nos termos deste item.

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores da Companhia e sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, controlador direto ou indireto da Companhia e, caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, considerando que o Sr. André Poroger não possui relações de subordinação, prestação de serviço ou controle, nos termos deste item.

GRUPO MULTI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL 2026**

ANEXO V

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA LOJAS MULTILASER – COMÉRCIO
VAREJISTA LTDA. PELO GRUPO MULTI S.A.**

Conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022

O presente instrumento particular é celebrado entre os administradores das seguintes sociedades:

LOJAS MULTILASER – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.552.411/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Treze de Maio, nº 1.497, Shopping Pátio Paulista, Piso Treze de Maio, Loja 217, Bela Vista, CEP 01327-900, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Lojas Multilaser"); e

GRUPO MULTI S.A., companhia aberta inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.717.553/0001-02, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Jardim América, CEP 01452-001, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE: 35.300.415.53-1, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Companhia").

(i) A Companhia é uma companhia aberta que tem por objeto social: (i) indústria, por meio de fabricação própria ou por meio de terceirização fabril, armazenamento, comércio atacadista ou de varejo, incluindo por meio de comércio eletrônico (e-commerce), representação, distribuição, importação e exportação de bens de consumo, incluindo, mas não se limitando a, suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, ópticos, áudio e vídeo, telecomunicação e elétricos em geral, artigos de escritório de papelaria, softwares de qualquer natureza, brinquedos e jogos recreativos, bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios; produtos e equipamentos elétricos, artigos e acessórios, mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstica, aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, instrumentos e

materiais para uso médico, odonto-médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, bem como de roupas acessórios para uso profissional de segurança do trabalho, cosméticos e correlatos, produtos médicos hospitalares e correlatos, aparelhos elétricos para uso doméstico, carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos, móveis (incluindo produtos com predominância de metal de irradiação), artigos para animais domésticos (pet shop), artigos para animais domésticos (pets), incluindo mas não se limitando a, roupas, laços e enfeites e outros artigos do vestuário, focinheiras, mordanças, coleiras, brinquedos, defensivos, comedouros, bebedouros, brinquedos, produtos de higiene, alimentos, artigos de segurança e utilidades gerais de animais, manutenção de produtos aparelhos equipamentos de ginástica de exercícios físicos esportivos incluindo as suas partes peças; desenvolvimento de montagens eletrônicas, de informática, automação, segurança eletrônica, e telecomunicações, componentes, instrumentos e equipamentos eletroeletrônicos, de telecomunicação e softwares customizados e não customizados, Prestação de serviços associados, incluindo consultoria, desenvolvimento, projeto, treinamento, manutenção e assistência técnica, como sócia quotista ou acionista, prestação de, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (ii) edição e comercialização de livros, jornais, revistas e outras publicações; (iii) serviços de logística, trading e desembaraço aduaneiro; (iv) licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação; (v) serviços de testes de análises técnicas; (vi) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vii) locação de bens móveis; (viii) construção de redes de telecomunicações; (ix) comércio atacadista de motocicletas, motonetas e ciclomotores novos e usados; (x) comércio varejista de motos e motonetas novas; (xi) serviços de demonstração de produtos em pontos de venda; (xii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xiii) fabricação de equipamentos de informática; (xiv) comércio atacadista de equipamentos de informática; (xv) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (xvi) reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; e (xvii) a gestão de participações societárias em empresas que explorem atividades previstas no artigo 3º do Estatuto Social;

(ii) A Lojas Multilaser é uma controlada detida integralmente pela Companhia, que tem por objeto social o estabelecimento de lojas de departamento para o comércio varejista diversificado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, brinquedos, artigos para presentes, perfumarias, móveis e tapetes, bicicletas, patinetes, novos e usados, artigos de cine-foto-som, relógios, joias e peças de reposição, artigos para ginástica e esporte em geral, aparelhos de comunicação, artigos para decoração de interiores, computadores, impressoras e equipamentos de informática; a prestação de serviços de assistência técnica, mercadológica e administrativa e outros relacionados, direta ou indiretamente, às atividades principais da Companhia; serviços de aluguel de tempo de acesso a banco de dados, serviços de televidas; comunicação por meio de terminais de computador, transmissão de mensagens e de imagens recebidas por computador; o acondicionamento e a embalagem de produtos;

a publicidade de produtos seus e de terceiros e o comércio de materiais de promoção e propaganda; prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; o exercício de atividades de franquia; a participação no capital de outras sociedades que tenham ou não atividades semelhantes às exercidas pela Companhia; prestação de serviços de intermediação para concessão de financiamento ao consumidor, contratação de empréstimo pessoal, contratação de produtos de seguro e garantia estendida e; intermediação de cotas de consórcio; prestação de serviços de habilitação de aparelhos celulares; e comércio e distribuição atacadista;

(iii) As administrações da Companhia e da Lojas Multilaser desejam realizar a incorporação da Lojas Multilaser, com a consequente extinção da Lojas Multilaser (“Incorporação”), com o objetivo de trazer para a Companhia uma simplificação em suas operações, possibilitando sinergia e redução de custos operacionais e administrativos, bem como simplificação e racionalização da estrutura societária do grupo da Companhia;

(iv) A proposta da Incorporação foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de março de 2026, com o encaminhamento da proposta da Incorporação para deliberação pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 24 de abril de 2026 (“AGOE”), recomendando sua aprovação;

(v) A proposta da Incorporação será submetida à aprovação em instrumento particular de resolução de única sócia da Lojas Multilaser a ser realizada em 24 de abril de 2026.

Resolvem celebrar o presente “*Protocolo e Justificação de Incorporação da Lojas Multilaser – Comércio Varejista Ltda. pelo Grupo Multi S.A.*” (“Protocolo”), o qual será submetido à aprovação conforme itens (iv) e (v) acima, nos termos e condições a seguir:

I. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1. Incorporação. A administração da Companhia e da Lojas Multilaser desejam propor para aprovação de seus acionistas e de sua única sócia, respectivamente, uma reorganização societária a ser operada por meio da incorporação da Lojas Multilaser pela Companhia e consequente extinção da primeira, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Companhia, nos termos dos artigos 1.116 e 1.117 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), e artigos 223 a 227 da Lei das S.A. (“Lei das S.A.”).

1.2. Justificação. A Incorporação tem por finalidade buscar a otimização da estrutura de capital e gestão, bem como maior eficiência operacional, com redução de despesas e maior eficiência na alocação de capital para desenvolvimento das operações unificadas gerando

ganhos de eficiência administrativa e financeira, bem como simplificação e racionalização da estrutura societária do grupo da Companhia.

II. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

2.1. Avaliação Patrimonial a Valor Contábil da Lojas Multilaser. As administrações da Companhia e da Lojas Multilaser nomearam como peritos, os Srs. **Gilson Marcos Franciscão**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/SP sob o nº 285981/O-9; **Helena Regueira Osorio**, brasileira, solteira, contadora inscrita no CRC/SP sob o nº 258682/O-2; e **Jaciara Freire Bernardino**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC/SP sob o nº 69849/O-7 (“Peritos”), em atendimento ao disposto nos artigos 224 e 226 da Lei das S.A., para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Lojas Multilaser, com base nos ativos e passivos listados no Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido) e no **Anexo A** ao Protocolo.

2.1.1. A nomeação dos Peritos pelas administrações da Companhia e da Lojas Multilaser serão submetidas à ratificação dos acionistas da Companhia na AGOE, em conjunto com a aprovação do Laudo de Avaliação, nos termos deste Protocolo.

2.1.2. Os Peritos declararam na data do Laudo de Avaliação, que não possuem, diretamente ou por meio de pessoas a ela vinculada, ações ou quotas societárias de qualquer empresa participante da Companhia ou qualquer de suas controladas ou correlatas, seja em nome próprio ou a sua administração discricionária.

2.2. Laudo de Avaliação.

(a) O laudo de avaliação da Lojas Multilaser, anexo ao presente Protocolo na forma do **Anexo A**, foi preparado pelos Peritos com base nos elementos constantes nas demonstrações financeiras da Lojas Multilaser em 31 de dezembro de 2026 (“Data-Base” e “Laudo de Avaliação”).

2.2.1. De acordo com o Laudo de Avaliação, na Data-Base, o valor patrimonial contábil da Lojas Multilaser foi de negativos R\$ 9.436.283,53 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

2.2.2. Se aprovada, a Incorporação não implicará qualquer modificação do capital social da Companhia. A Incorporação resultará na mera substituição contábil do valor da participação societária atualmente detida pela Companhia na Lojas Multilaser, diretamente, correspondente aos ativos e passivos que integram a Lojas Multilaser, que passarão a ser registrados de forma correspondente nos registros contábeis da Companhia, sem alterar o seu patrimônio líquido.

2.3. Demonstrações Financeiras *Pro Forma*. Tendo em vista que os efeitos da Incorporação observam o disposto no artigo 16, caput, da Resolução CVM 78/2022, não se faz necessária a elaboração das demonstrações financeiras *pro forma*, conforme seriam exigidas nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 78/2022.

2.4. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais posteriores à Data-Base do balanço patrimonial da Lojas Multilaser, bem como possíveis ajustes, continuarão a ser escrituradas diretamente na contabilidade da Lojas Multilaser, sendo que quando da Incorporação, a Companhia absorverá as referidas variações patrimoniais e ajustes nos seus livros contábeis.

III. COMPOSIÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES

3.1. Capital Social da Companhia. A Companhia é uma companhia aberta, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 1.713.377.678,90 (um bilhão, setecentos e treze milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), dividido em 820.539.225 (oitocentas e vinte milhões, quinhentas e trinta e nove mil, duzentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.2. Capital Social da Lojas Multilaser. A Lojas Multilaser é uma sociedade limitada, com capital social, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, detidas integralmente pela Companhia.

IV. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

4.1. Inexistência de Relação de Substituição. Tendo em vista que a Companhia é titular direta da totalidade ações de emissão da Lojas Multilaser, a Incorporação não resultará em aumento de capital ou na emissão de ações da Companhia, de forma que não haverá relação de substituição de ações para os acionistas da Companhia.

V. ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DE CAPITAL

5.1. Lojas Multilaser. Em decorrência da aprovação da Incorporação, a Lojas Multilaser será extinta, cancelando-se, portanto, a totalidade das quotas de sua emissão.

5.2. Companhia. Conforme já descrito anteriormente, o capital social da Companhia não sofrerá alteração.

5.3. Extinção e Sucessão da Lojas Multilaser. Efetivada a Incorporação, a Lojas Multilaser será extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos, bens e obrigações, sem qualquer solução de continuidade, a título universal.

5.3.1. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados, ainda venham a ser praticados em nome da Lojas Multilaser no período compreendido entre a aprovação do presente Protocolo e o registro dos atos societários respectivos nas Juntas Comerciais competentes, serão considerados válidos, para todos os fins legais e todos os direitos e obrigações decorrentes serão titularizados pela Companhia na qualidade de sucessora da Lojas Multilaser, de acordo com o disposto no artigo 1.116 do Código Civil e artigo 227 da Lei das S.A.

VI. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

6.1. Estatuto Social da Companhia. A Incorporação não implicará em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Companhia, tendo em vista que o seu estatuto social não sofrerá quaisquer mudanças em razão da Incorporação prevista nesse Protocolo.

VII. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

7.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Incorporação está sujeita à realização dos seguintes eventos societários para sua deliberação e aprovação:

(i) Reunião do Conselho de Administração da Companhia. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 25 de março de 2026, manifestou se favoravelmente acerca da proposta de realização da Incorporação nos termos desse Protocolo, tendo autorizado a celebração do Protocolo e o encaminhamento das propostas relativas à Incorporação para apreciação pela AGOE;

(ii) Deliberação da Sócia da Lojas Multilaser. Na deliberação da única sócia da Lojas Multilaser, a única sócia deverá: (a) ratificar a assinatura deste Protocolo; (b) ratificar a nomeação dos Peritos para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) aprovar o Laudo de Avaliação; (d) aprovar a Incorporação, nos termos e condições previstos no Protocolo; e (e) autorizar a administração da Lojas Multilaser a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação;

(iii) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia. Na AGOE, os acionistas da Companhia deverão: (a) ratificar a assinatura deste Protocolo; (b) ratificar a nomeação dos Peritos para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) aprovar o Laudo de Avaliação; (d) aprovar a Incorporação, nos termos e condições previstos no Protocolo; e (e) autorizar a

Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação.

VIII. CONCLUSÕES

8.1. Recomendação. Em razão do disposto acima, bem como o disposto nos artigos 223 a 227 da Lei das S.A. as administrações da Companhia e da Lojas Multilaser entendem que a Incorporação, na forma prevista no presente Protocolo, atende aos interesses da Companhia e da Lojas Multilaser e recomendam a sua implementação.

IX. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. A Incorporação não será submetida às autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileira, uma vez que não representa ato de concentração na forma prevista na legislação aplicável.

9.2. Aprovada a Incorporação, competirá aos administradores da Companhia promover o arquivamento de todos os atos da Lojas Multilaser e da Companhia perante as autoridades competentes.

9.3. Este Protocolo é firmado de forma eletrônica, através da plataforma DocuSign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pela Companhia e pela Lojas Multilaser em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes da Companhia e da Lojas Multilaser e possuir poderes para firmar este Protocolo.

9.4. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam esse Protocolo em via digital única.

São Paulo, 25 de março de 2026.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Lojas Multilaser – Comércio Varejista Ltda. pelo Grupo Multi S.A. celebrado em 25 de março de 2026)

LOJAS MULTILASER – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

Nome: Alexandre Ostrowiecki

Cargo: Administrador

GRUPO MULTI S.A.

Nome: André Poroger

Cargo: Diretor Presidente

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA LOJAS MULTILASER – COMÉRCIO
VAREJISTA LTDA. PELO GRUPO MULTI S.A.**

Anexo A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

[Documento na página que segue]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO

O presente laudo técnico tem por objeto a avaliação do patrimônio líquido da sociedade LOJAS MULTILASER COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. Esta peça documental foi elaborada com a finalidade específica de determinar o valor do acervo líquido para fins de incorporação societária, fundamentando-se rigorosamente nas demonstrações contábeis e na posição patrimonial da entidade levantada na data-base de 31 de dezembro de 2025.

2. CRITÉRIOS ADOTADOS E METODOLOGIA

Por se tratar de uma incorporação na qual, conforme definido pelo Art. 1.116 da Lei 10.406/02 e Art. 227 da Lei 6.404/76, “uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações,”, procedemos a avaliação da LOJAS MULTILASER COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. pelo método do Patrimônio Líquido Contábil. Visando constatar o valor do patrimônio líquido contábil da Incorporada, analisamos o balanço da Incorporada referente a 31 de dezembro de 2025, a partir da qual foi elaborado este laudo. A metodologia adotada consistiu na análise técnica da consistência das informações financeiras e na conferência documental dos saldos apresentados. Ressalte-se que o escopo deste trabalho limitou-se à verificação contábil das informações apresentadas, com base nas demonstrações financeiras da sociedade na data-base indicada, não tendo sido realizados procedimentos de auditoria independente, circularização de saldos, confirmação externa de obrigações ou inventário físico de ativos, visto que a estrutura patrimonial na data-base não apresenta registros de estoques ou bens do ativo imobilizado. Dessa forma, a avaliação não contempla a identificação de eventuais passivos contingentes, obrigações não registradas ou quaisquer outros elementos não refletidos nas demonstrações contábeis analisadas.

2.1. Independência dos Avaliadores

Os profissionais responsáveis pela elaboração do presente laudo integram o quadro de colaboradores do GRUPO MULTI S.A., sociedade controladora da LOJAS MULTILASER COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., razão pela qual não se caracterizam como avaliadores independentes para fins desta avaliação.

Não obstante, considerando que a operação objeto deste laudo consiste em reorganização societária intragrupo, envolvendo sociedade integralmente controlada, e que não haverá relação de troca de ações, emissão de novas ações ou transferência de valor a terceiros, os signatários declaram que atuaram com observância dos princípios de objetividade, diligência e boa-fé, refletindo adequadamente a posição patrimonial contábil da sociedade na data-base analisada.

3. ANÁLISE DO ATIVO (DATA-BASE: 31/12/2025)

O Ativo da entidade, representativo das disponibilidades e direitos da sociedade, apresenta a seguinte composição detalhada:

- Ativo Circulante: O valor total do grupo circulante é de R\$ 184.872.
- Detalhamento: A integralidade deste montante está alocada na conta "Caixa e equivalentes de caixa", totalizando R\$ 184.872, o que reflete a liquidez imediata da empresa na data-base.

4. ANÁLISE DO PASSIVO (DATA-BASE: 31/12/2025)

O Passivo da entidade compreende as obrigações e exigibilidades perante terceiros e partes relacionadas, configurado conforme segue:

- Passivo Circulante: O montante total das obrigações de curto prazo é de R\$ 9.621.155.
- Detalhamento: A totalidade das obrigações registradas concentra-se na rubrica "Fornecedores – Multilaser", totalizando R\$ 9.621.155, evidenciando o passivo operacional acumulado junto à referida parte relacionada.

4.1. Declaração quanto às Obrigações Registradas

Com base nas informações contábeis disponibilizadas e nos registros analisados, as obrigações da sociedade encontram-se refletidas, de forma adequada, nas demonstrações financeiras utilizadas como base para este laudo.

Os signatários não têm conhecimento de passivos relevantes não registrados que possam alterar substancialmente a posição patrimonial apurada, ressalvadas, contudo, as limitações de escopo descritas neste laudo, especialmente no que se refere à ausência de procedimentos de auditoria independente.

5. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A tabela a seguir demonstra a composição do Patrimônio Líquido da Lojas Multilaser Comércio Varejista Ltda na

data-base de 31/12/2025, evidenciando a situação financeira líquida:

Item	Descrição	Valor em R\$
1	Capital Social	R\$ 500.000
2	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	R\$ 752.000
3	Prejuízos Acumulados	R\$ (10.688.283)
Total	Total do Patrimônio Líquido	R\$ (9.436.283)

Conforme evidenciado nos dados acima, a entidade apresenta uma situação de Patrimônio Líquido Negativo, tecnicamente classificada como "Passivo a Descoberto". Tal condição decorre do fato de que o volume de prejuízos acumulados (R\$ 10.688.283) supera substancialmente a soma do Capital Social integralizado e dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC), resultando em uma insuficiência do ativo para honrar a totalidade das obrigações.

6. CONCLUSÃO DO VALOR PATRIMONIAL PARA INCORPORAÇÃO

Com base nos exames realizados e nas demonstrações contábeis analisadas, conclui-se que o valor do acervo líquido contábil da LOJAS MULTILASER COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, para fins de incorporação societária na data-base de 31/12/2025, é negativo em R\$ 9.436.283 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais). Tal resultado implica que, no processo de incorporação, a entidade incorporadora assumirá uma obrigação líquida superior aos bens e direitos transferidos. Ressalte-se que a LOJAS MULTILASER COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. é sociedade integralmente controlada pelo GRUPO MULTI S.A., de modo que a presente operação configura reorganização societária intragrupo, sem alteração do controle societário ou transferência de valor a terceiros, sendo os efeitos econômicos da operação neutros sob a perspectiva consolidada.

7. ENCERRAMENTO E RESPONSABILIDADE

Este laudo reflete, com base nas informações e documentos disponibilizados, a posição patrimonial contábil da sociedade na data-base estipulada, observados os critérios e limitações descritos neste instrumento. Os signatários assumem a responsabilidade técnica pelas conclusões aqui expostas, observando as normas profissionais e os princípios fundamentais de contabilidade.

qilson.francisciao@grupomulti.com

D4Sign
Assinado
Gilson Marcos Francisciao

Gilson Marcos Franciscão

CRC/SP 285981/O-9

jaciara.bernardino@grupomulti.co

D4Sign
Assinado
Jaciara Freire Bernardino

Jaciara Freire Bernardino

CRC/SP-69849/O-7

helen.a.osorio@grupomultilaser.cc

D4Sign
Assinado
Helena Rigueira Osório

Helena Rigueira Osório

CRC/SP-258682/O-2

BALANÇO PATRIMONIAL LOJAS MULTILASER COMÉRCIO VAREJISTA LTDA 31/12/2025

ATIVO	184.872
CIRCULANTE	184.872
Caixa e equivalentes de caixa	184.872
 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	 184.872
CIRCULANTE	9.621.155
Fornecedores – Multilaser	9.621.155
 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	 - 9.436.283
Capital social	500.000
Adiantamento para futuro aumento de Capital	752.000
Prejuízos acumulados	- 10.688.283

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - LOJAS vf pdf

Código do documento 6fd0eff0-1a0b-4b56-ade3-b8e771b06276



Assinaturas



Gilson Marcos Franciscão
gilson.franciscão@grupomulti.com.br
Assinou

Gilson Marcos Franciscão



Jaciara Freire Bernardino
jaciara.bernardino@grupomulti.com.br
Assinou

Jaciara Freire Bernardino



Helena Rigueira Osório
helen.osorio@grupomultilaser.com.br
Assinou

Helena Rigueira Osório

Eventos do documento

25 Mar 2026, 15:30:26

Documento 6fd0eff0-1a0b-4b56-ade3-b8e771b06276 **criado** por BERNARDO DE OLIVEIRA HOFFMANN (f936de8a-7015-4b78-91e3-521976f1241f). Email:bernardo.hoffmann@grupomulti.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-25T15:30:26-03:00

25 Mar 2026, 15:32:40

Assinaturas **iniciadas** por BERNARDO DE OLIVEIRA HOFFMANN (f936de8a-7015-4b78-91e3-521976f1241f). Email: bernardo.hoffmann@grupomulti.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-25T15:32:40-03:00

25 Mar 2026, 15:33:44

GILSON MARCOS FRANCISCAO **Assinou** - Email: gilson.franciscão@grupomulti.com.br - IP: 187.120.3.98 (187.120.3.98 porta: 7868) - **Geolocalização: -23.5729222 -46.689157** - Documento de identificação informado: 125.488.448-38 - DATE_ATOM: 2026-03-25T15:33:44-03:00

25 Mar 2026, 15:33:50

BERNARDO DE OLIVEIRA HOFFMANN (f936de8a-7015-4b78-91e3-521976f1241f). Email: bernardo.hoffmann@grupomulti.com.br. **ALTEROU** o signatário **helen.osorio@grupomulti.com.br** para **helen.osorio@grupomultilaser.com.br** - DATE_ATOM: 2026-03-25T15:33:50-03:00

25 Mar 2026, 15:39:55

HELENA RIGUEIRA OSÓRIO **Assinou** - Email: helen.osorio@grupomultilaser.com.br - IP: 187.120.3.98 (187.120.3.98 porta: 2360) - Documento de identificação informado: 320.509.718-18 - DATE_ATOM: 2026-03-25T15:39:55-03:00

25 Mar 2026, 15:40:46

JACIARA FREIRE BERNARDINO **Assinou** - Email: jaciara.bernardino@grupomulti.com.br - IP: 187.120.3.98
(187.120.3.98 porta: 26492) - Documento de identificação informado: 299.441.458-90 - DATE_ATOM:
2026-03-25T15:40:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0b60d69f11d2bf89472063d4ff71e02bb31530b22ed6e90264edcba272131e15

(SHA512):b8775ad88c671d119dac0f21c9d2d490386abd0f1dec06ac902287169a8545e0966bef02052fbb9dd65de3ba270f29f7bcbe9e94ebc875925a91933381181bc6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

GRUPO MULTI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL 2026

ANEXO VI

INFORMAÇÕES SOBRE OS PERITOS *Conforme Anexo L da Resolução CVM nº 81/2022*

1. Listar os avaliadores recomendados pela Administração

GILSON MARCOS FRANCISCÃO, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/SP sob o nº 285981/O-9; **HELENA REGUEIRA OSORIO**, brasileira, solteira, contadora inscrita no CRC/SP sob o nº 258682/O-2; e **JACIARA FREIRE BERNARDINO**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC/SP sob o nº 69849/O-7 ("Peritos"), nomeados para a preparar os Laudos de Avaliação e determinar o valor contábil líquido dos ativos da Lojas Multilaser – Comércio Varejista Ltda. ("Sociedade Incorporada"), o qual se encontra disponível no **Anexo V** desta Proposta da Administração.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Os Peritos foram nomeados pela administração da Companhia tendo em vista a suas respectivas capacidades técnicas sobre o assunto, conforme descrita abaixo:

GILSON MARCOS FRANCISCÃO: Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Sorocaba, com experiência de mais de 20 anos em assuntos contábeis;

HELENA REGUEIRA OSORIO: Bacharel em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Assunção, com experiência de mais de 20 anos em assuntos contábeis; e

JACIARA FREIRE BERNARDINO: Bacharel em Ciências Contábeis pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP), com experiência de mais de 20 anos em assuntos contábeis.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

Não aplicável.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não há qualquer relação relevante entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas.

GRUPO MULTI S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 59.717.553/0001-02

NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL 2026**

ANEXO VII

INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO

Conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

A cópia integral do Protocolo faz parte da presente Proposta na forma do Anexo V.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

Vide o disposto no Protocolo, conforme Anexo V desta Proposta. A consumação da Incorporação está sujeita às aprovações societárias aplicáveis e, caso aprovada na assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia a se realizar em 24 de abril de 2025, e na reunião de sócios da Sociedade Incorporada, após a efetivação da Incorporação, a Sociedade Incorporada será extinta.

Considerando que a Sociedade Incorporada possui 100% das quotas de sua emissão detidas pela Companhia, a Incorporação não resultará em impactos patrimoniais relevantes e nem no aumento de capital social da Companhia.

b. Obrigações de indenizar: (i) Os administradores de qualquer das companhias envolvidas; e (ii) caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Caso a Incorporação seja aprovada, não haverá qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos.

Com relação à Sociedade Incorporada, considerando que a sociedade será extinta, suas quotas (as quais são integralmente detidas pela Companhia) serão canceladas em razão da Incorporação.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, tendo em vista tratar-se de incorporação.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia já está registrada perante a CVM como emissor de valores mobiliários de categoria A. Com a consumação da Incorporação, a Sociedade Incorporada será extinta, nos termos do art. 227, §3º da Lei das S.A. combinado com os arts. 1.116 e 1.118 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), com a consequente sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Companhia.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Após a implementação da Incorporação, a Companhia continuará a se dedicar às suas atividades no curso normal dos negócios, mantendo-se o registro de companhia aberta. Após a Incorporação, não se pretende promover eventos societários específicos que sejam a ela relacionados.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) Sinergias; (ii) Benefícios Fiscais; e (iii) Vantagens Estratégicas

A administração da Companhia entende que Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societária e de negócios da Companhia e trata, como benefício imediato, a sinergia e simplificação operacional, com a consequente redução de custos em áreas administrativas e operacionais, o que resultará em benefícios de naturezas de ordem administrativa e econômica para o Grupo Multi.

b. Custos

A administração da Companhia estima que os custos e despesas totais para a realização da Incorporação serão de, aproximadamente, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), os quais incluem os custos com avaliações, assessoria jurídica, demais assessorias para implementação da Incorporação, publicações e demais despesas relacionadas. A Companhia esclarece que o valor estimado não será necessariamente consumado em sua integralidade.

c. Fatores de risco

A administração da Companhia acredita que a efetivação da Incorporação não impacta de maneira relevante o risco dos acionistas, dos investidores e terceiros interessados.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Não aplicável, trata-se de transação entre a Companhia e sociedade da qual a Companhia detém 100% de participação societária.

e. Relação de substituição

Não aplicável, tendo em vista que a totalidade das quotas de emissão da Sociedade Incorporada é detida integralmente pela Companhia. Com a implementação da Incorporação, as quotas de emissão da Sociedade Incorporada serão canceladas. Dessa forma, a Incorporação não acarretará a emissão de novas ações pela Companhia.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum: (i) relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976; (ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação; (iii) Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; (b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; (iv) Justificativa de por que a relação de substituição é

comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável. Conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 6 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme item 7.4 do Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP de 27 de fevereiro de 2025, a CVM manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do art. 264 da Lei das S.A. em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexistirem acionistas não controladores na controlada, entendimento este aplicável à Incorporação.

Tendo em vista que a totalidade das quotas de emissão da Sociedade Incorporada é detida integralmente pela Companhia, a Incorporação não acarretará a emissão de novas ações pela Companhia e, consequentemente, não haverá relação de substituição.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de Administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

A ata da reunião do Conselho de Administração, de 25 de março de 2026, que discutiu e deliberou sobre a proposta de Incorporação está disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

Encontra-se disponível junto a esta Proposta da Administração, no Anexo V, o Laudo de Avaliação. Além disso, o Laudo de Avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada a ser incorporada pela Companhia foi disponibilizado no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET (categoria “Dados econômico-financeiros”, tipo “Laudo de Avaliação”), que pode ser acessado nas páginas eletrônicas da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), e também está disponível para consulta na sede da Companhia e na página eletrônica da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br/>).

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não foram identificados conflitos de interesses. A Empresa de Avaliação responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação informou não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, ou de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram prestados.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

A Incorporação não acarretará alteração ao estatuto social da Companhia, incluindo as disposições aplicáveis ao capital social da Companhia, tendo em vista que, nesta data, a totalidade das quotas de emissão da Sociedade Incorporadora é detida integralmente pela Companhia.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

O patrimônio líquido da Sociedade Incorporada, para fins da Incorporação, foi determinado com base em seu balanço patrimonial, levantado com data-base de 31 de dezembro de 2025. A cópia integral do Laudo de Avaliação encontra-se disponível no Anexo V desta Proposta.

11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, nos termos do art. 16 da RCMV 78.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: a) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência; b) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação; c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência; d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência; e) Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

Tendo em vista que a Companhia já é titular da totalidade das quotas da Sociedade Incorporada, as informações exigidas nos itens (a) a (d) já estão refletidas no formulário de referência da Companhia.

O capital social da Sociedade Incorporada é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil), no valor nominal de R\$ 1,00 cada, detidas integralmente pela Companhia.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

Tendo em vista que a totalidade das quotas de emissão da Sociedade Incorporada é detida integralmente pela Companhia, não haverá emissão de novas ações pela Companhia, e, portanto, não haverá alteração na estrutura de capital e controle da Companhia depois da operação.

Em razão da Incorporação, a Sociedade Incorporada será extinta, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Companhia, nos termos dos arts. 224 a 227 da Lei das S.A. combinado com os artigos 1.116 e 1.118 do Código Civil.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

Não aplicável.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

- a. **Sociedades envolvidas na operação:** (i) Operações de compra privadas: o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, demais condições relevantes; (ii) Operações de venda privadas: o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, demais condições relevantes; (iii) Operações de compra em mercados regulamentados: o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, demais condições relevantes; e (iv) Operações de venda em mercados regulamentados: o preço médio, quantidade de ações envolvidas, valor mobiliário envolvido, percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, demais condições relevantes.

Não aplicável.

- b. **Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação:** (i) Operações de compra privadas: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (ii) Operações de venda privadas: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (iii) Operações de compra em mercados regulamentados: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor

mobiliário; demais condições relevantes; e (iv) Operações de venda em mercados regulamentados: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes.

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, uma vez que a Incorporação não envolve relação de substituição.

GRUPO MULTI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL 2026

ANEXO VIII

PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES *Conforme Anexo B da Resolução CVM nº 81/2022*

Plano de Incentivo de Longo Prazo

1. Fornecer cópia do plano proposto

A cópia integral do Plano de Incentivo de Longo Prazo ("Plano") consta no Apêndice I deste Anexo VIII.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

São elegíveis para participar do Plano administradores, empregados e/ou prestadores de serviços da Companhia e/ou de outras empresas contratadas pela Companhia, conforme selecionados pelo Conselho de Administração ("Participantes").

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, considerando que não serão entregues opções de compra de ações no âmbito do Plano.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

A quantidade máxima de ações que podem ser emitidas no âmbito do Plano é limitada ao 2% (dois por cento) da quantidade total de ações de emissão da Companhia, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), sujeita a eventuais ajustes decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia.

d. Condições de aquisição

Nos termos do Plano, o Conselho de Administração poderá estabelecer, no âmbito dos programas a serem criados, as condições às quais a aquisição das ações por parte dos Participantes estará sujeita, a qual poderá incluir, dentre outras, um período de carência que o Participante deverá permanecer vinculado à Companhia e/ou o atingimento de metas de performance a serem definidas pelo Conselho de Administração.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

Não aplicável, considerando que as ações serão transferidas aos Participantes mediante o cumprimento das condições estabelecidas, sem desembolso financeiro pelos participantes.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

Não aplicável, uma vez que não há prazo de exercício. Mediante o cumprimento das condições estabelecidas pelo Conselho de Administração nos Programas, a Companhia transferirá as ações aos participantes, sem que haja necessidade de qualquer exercício.

g. Forma de liquidação de opções

Não aplicável, uma vez que o Plano não prevê outorga de opções.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, ou pela dissolução ou liquidação da Companhia, o que ocorrer primeiro.

A outorga de Opções nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. Em tais casos, O Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a antecipação dos Períodos de Carência aplicáveis; (b) a substituição dos Incentivos por outros pagamentos baseados em ações de sociedade sucessora; e/ou (c) a liquidação antecipada dos Incentivos a que os Participantes eventualmente façam jus.

Em casos de operações que resultem na aquisição do controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado da B3, o programa e /ou contrato de opção poderão prever termos e condições específicos, inclusive a antecipação do período de carência aplicável às opções.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Plano tem como objetivos: (i) alinhar os interesses dos participantes aos dos acionistas da Companhia; (ii) favorecer a retenção de talentos na Companhia e em suas controladas; e (iii) atrair profissionais altamente qualificados, estimulando decisões voltadas à geração de valor sustentável no longo prazo.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

A outorga dos incentivos de longo prazo pela Companhia na forma de ações significa que eventuais ganhos dos Participantes estarão atrelados à valorização das ações de emissão da Companhia, de modo que o Plano gera o compartilhamento de riscos e resultados, alinhando os interesses dos Participantes aos interesses dos acionistas da Companhia, e incentivando a permanência dos colaboradores na Companhia no longo prazo.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano corresponde a um incentivo de longo prazo, que visa promover alinhamento de interesses entre o Participante, os acionistas da Companhia e a própria Companhia, de forma duradoura.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano alinha os interesses de curto, médio e longo prazo dos Participantes e da Companhia e seus acionistas, na medida em que os incentivos a serem outorgados no âmbito do Plano poderão ser baseados em ações da Companhia, de modo que haverá um alinhamento de interesses para a consecução das metas de curto, médio e longo prazo da Companhia, estimulando a permanência do Participante na Companhia e a geração de valor para a Companhia no longo prazo, a ser refletida na valorização das ações de emissão da Companhia.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

A Companhia estima que as despesas decorrentes do Plano para as outorgas a serem realizadas em 2025 representará despesas no montante de R\$ 3.159.446,46 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), calculada nos termos do CPC 10.

GRUPO MULTI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL 2026

ANEXO IX

CÓPIA DO PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO

O presente Plano de Incentivo de Longo Prazo é regido pelas disposições abaixo e pela legislação e regulamentação aplicável.

1. DEFINIÇÕES

1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em letra maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se significado diferente for atribuído no âmbito dos respectivos Programas ou Contratos de Outorga:

“Ações” significam as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (B3: “MLAS3”), a serem entregues em decorrência da liquidação das Ações Restritas ou Ações de Performance;

“Ações Restritas” significa as unidades representativas do direito ao recebimento de Ações, condicionado ao cumprimento do Período de Carência a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, nos termos previstos no presente Plano, Programas e no respectivo Contrato de Outorga. Cada Ação Restrita conferirá o direito a 1 (uma) Ação;

“Ações de Performance” significa as unidades representativas do direito ao recebimento de Ações, condicionado ao cumprimento do Período de Carência e atingimento de metas de performance a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração, nos termos previstos no presente Plano, Programas e no respectivo Contrato de Outorga. Cada Ação de Performance conferirá o direito a 1 (uma) Ação;

“Ações Virtuais” significa as unidades representativas do direito ao incentivo em dinheiro baseado no valor das Ações da Companhia, ficção jurídica criada com o objetivo de facilitar a implementação deste Plano e cálculo do Incentivo a ser pago à Contratada nos termos deste Programa e dos respectivos Contratos de Outorga;

“Assembleia Geral” significa a assembleia geral da Companhia;

“B3” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

“Companhia” significa a **GRUPO MULTI S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º andar, Jardim América, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.717.553/0001-02;

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia;

“Consolidação das Leis do Trabalho” significa o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme alterado;

“Contratos de Outorga” significam os instrumentos particulares de outorga de Incentivos celebrados entre a Companhia e os Participantes;

“Controle” significa (i) o poder de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores e de determinar e conduzir as políticas e administração da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar, ou (ii) a titularidade, direta ou indireta, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação/quota representativa do capital social votante da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar. Termos derivados de Controle, como “Controlada”, “Controladora” e “sob Controle comum” terão significado análogo ao de Controle;

“Desligamento” significa o término da relação jurídica entre o Participante e a Companhia ou suas Controladas, tanto por iniciativa do Participante ou iniciativa da Companhia ou de suas Controladas, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária, por mútuo acordo ou demissão com ou sem Justo Motivo, cessação da prestação de serviços por rescisão, resilição ou resolução de contrato, aposentadoria, incapacidade laboral, incapacidade permanente ou falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual desligamento do Participante do cargo de administrador, empregado ou prestador de serviços direto ou indireto da Companhia ou de suas Controladas seguido de eleição e investidura ou contratação do Participante para outro cargo como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas Controladas não caracteriza Desligamento, para fins deste Plano, exceto se previsto de forma diversa pelo Conselho de Administração;

“Incentivo(s)” significam os incentivos outorgados aos Participantes no âmbito deste Plano e dos respectivos Programas e Contratos de Outorga, os quais poderão consistir na outorga de Ações Restritas, Ações de Performance, Ações Virtuais, em pagamentos em dinheiro aos Participantes e/ou em uma composição dos diferentes Incentivos aqui previstos, conforme definidos no Item 5.1 abaixo;

“Justo Motivo” significa, exceto se previsto de forma diversa no Programa e/ou Contrato de Outorga, **(A)** a dispensa por justa causa do Participante, caso este seja contratado sob o regime celetista, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho; e, para os demais Participantes; **(B)** a

rescisão motivada nos termos do contrato que regule o vínculo entre a Companhia e a prestação de serviços do Participante; ou **(c)** a destituição ou dispensa do Participante do seu cargo de administrador por iniciativa da Companhia decorrente da violação, pelo Participante, de quaisquer dos deveres e atribuições de administrador, incluindo, mas não se limitando, **(i)** os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei das S.A., bem como daqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho; **(ii)** desídia do Participante no exercício das atribuições decorrentes do seu mandato de administrador; **(iii)** condenação penal relacionada a crimes dolosos; **(iv)** a prática, pelo Participante, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou suas Controladas; **(v)** qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Participante e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de suas Controladas; **(vi)** violação do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário celebrado pelo Participante com a Companhia e/ou com Controladas; **(vii)** o descumprimento do Estatuto Social da Companhia e/ou de Controladas, demais disposições societárias aplicáveis e/ou de códigos e políticas da Companhia, incluindo a prática de qualquer tipo de assédio; ou, ainda, **(viii)** o descumprimento da legislação anticorrupção brasileira, da legislação contra a lavagem de dinheiro;

“Lei das S.A.” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

“OPA” significa uma Oferta Pública de Aquisição de ações da Companhia;

“Participantes” significam os administradores, empregados e/ou prestadores de serviços direto ou indireto da Companhia, ou de outra sociedade sob o seu Controle, em favor dos quais a Companhia venha a outorgar um ou mais Incentivos, nos termos deste Plano;

“Período de Carência” significa o período durante o qual o Participante deverá permanecer vinculado à Companhia como administrador, empregado e/ou prestador de serviços direto ou indireto da Companhia, ou de outra sociedade sob o seu Controle, para que este adquira o direito de receber o Incentivo outorgado pela Companhia, conforme definido no Programa e/ou Contrato de Outorga, podendo haver aquisição parcial do direito ao longo do Período de Carência;

“Plano” significa o presente Plano de Incentivos Baseados em Ações;

“Programa(s)” significam os programas de outorga de Incentivos no âmbito deste Plano;

“RCVM 77” significa a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, publicada em 29 de março de 2022, conforme alterada; e

2. OBJETIVOS DO PLANO

2.1. Objetivo. O Plano tem por objetivo permitir a concessão de Incentivos de Longo Prazo aos Participantes, sujeita ao cumprimento das condições previstas neste Plano e nos respectivos Programas e Contratos de Outorga, de modo a promover: (a) o alinhamento de interesses entre os Participantes e os acionistas da Companhia; e (b) o estímulo à tomada de decisões com foco na geração de valor na Companhia no longo prazo; podendo, para tanto, contemplar a utilização de instrumentos com liquidação em dinheiro ou baseados em ações, em linha com as diretrizes estratégicas e políticas internas da Companhia.

3. PARTICIPANTES

3.1. Participantes. Serão elegíveis a participar do Plano os administradores, empregados e/ou prestadores de serviços da Companhia e/ou de outras empresas contratadas pela Companhia, selecionados pelo Conselho de Administração, conforme aplicável, sendo que a efetiva participação no Plano estará sujeita à adesão voluntária do Participante ao Plano e respectivo Programa, mediante celebração do Contrato de Outorga.

3.2. Tratamentos Especiais. O Conselho de Administração, conforme aplicável, poderá tratar de maneira diferenciada Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a outros Participantes qualquer condição, benefício ou deliberação que entenda aplicável apenas a determinados Participantes. O Conselho de Administração, conforme aplicável, poderá, ainda, estabelecer um tratamento especial para casos excepcionais, desde que não sejam afetados os direitos já concedidos aos Participantes nem os princípios básicos deste Plano. Tal tratamento especial não constituirá precedente invocável por outros Participantes em seu favor.

3.3. Permanência no Emprego ou Cargo. Este Plano, os Programas e Contratos de Outorga correlatos (i) não criam outros direitos além daqueles expressamente previstos em seus próprios termos; (ii) não conferem estabilidade nem garantia de emprego ou de permanência na condição de administrador; (iii) não asseguram o direito de reeleição ou recondução a funções na Companhia ou em suas Controladas; e (iv) não interfere, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou suas Controladas, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o respectivo contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, encerrar o mandato ou de qualquer outra forma promover o Desligamento do Participante.

4. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

4.1. Administração do Plano. Este Plano e os Programas serão administrados pelo Conselho de Administração.

4.2. Poderes para a Administração do Plano. Obedecidas as condições gerais deste Plano e as diretrizes e limites fixados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração deste Plano e dos Programas, incluindo:

- (a) a criação, alteração e/ou cancelamento de Programas;
- (b) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga do direito de receber Ações Restritas, Ações de Performance, Ações Virtuais e/ou outros Incentivos a serem outorgados no âmbito deste Plano, bem como a solução de dúvidas de interpretação deste Plano, dos Programas e dos Contratos de Outorga;

- (c) a aprovação da quantidade de Ações Restritas, Ações de Performance e/ou Ações Virtuais ou dos valores de outros Incentivos a serem outorgados a cada Participante no âmbito de cada Programa;
- (d) a determinação, revisão ou alteração, nos respectivos Programas e Contratos de Outorga, das condições para aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas, às Ações de Performance,, às Ações Virtuais e/ou aos outros Incentivos a serem outorgados no âmbito deste Plano;
- (e) a definição das metas a serem atingidas para aquisição do direito às Ações de Performance, Ações Virtuais e/ou outros Incentivos a serem outorgados no âmbito deste Plano, em linha com as diretrizes deste Plano;
- (f) a imposição de restrições às Ações entregues no âmbito dos Contratos de Outorga, desde que previsto nos Contratos de Outorga;
- (g) a submissão de eventuais propostas de alterações a este Plano à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária;
- (h) a autorização para transferência de Ações em tesouraria para satisfazer a outorga do direito de receber Ações Restritas e Ações de Performance nos termos deste Plano, do respectivo Programa e da RCVM 77, ou, alternativamente, liquidar as outorgas em dinheiro; e
- (i) o regramento de casos omissos não regulados neste Plano.

4.3. Comitês. O Conselho de Administração poderá contar com comitês de assessoramento para a administração do Plano.

4.4. Limites de Competência. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Plano, sendo certo que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

4.5. Força Vinculante. As deliberações do Conselho de Administração vinculam a Companhia e os Participantes relativamente a todas as matérias relacionadas a este Plano, os Programas e os Contratos de Outorga.

4.6. Participação Vedada na Administração do Plano. Os Participantes não poderão participar da administração do Plano. Caso eventual Participante seja ou venha a se tornar membro do Conselho de Administração ou quaisquer comitês eventualmente constituídos pelo Conselho de Administração para administração do Plano, referido Participante não fará parte da administração do Plano em relação a si próprio e em relação aos Participantes que forem diretores estatutários e deverá se abster nas deliberações que tenham por objeto a administração do Plano em relação a si próprio e em relação aos Participantes que forem diretores estatutários.

5. MODALIDADES DE INCENTIVOS

5.1. Modalidades. No âmbito deste Plano, o Conselho de Administração poderá criar diferentes Programas de Incentivos, incluindo, mas não se limitando, aos modelos abaixo:

- (i) outorga de Ações aos Participantes, que poderá estar sujeita ao cumprimento de Períodos de Carência estabelecidos no Programa e/ou Contrato de Outorga e outras condições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração;
- (ii) outorga de unidades representativas do direito ao pagamento em dinheiro de um prêmio atrelado ao valor das Ações, na forma de Ações Virtuais, que poderá estar sujeita ao cumprimento de determinadas condições a serem definidas pelo Conselho de Administração no Programa e/ou no Contrato de Outorga;
- (iii) uma combinação de quaisquer dos modelos de pagamentos baseados em ações acima; e/ou
- (iv) outras modalidades de incentivo de longo prazo, com liquidação em dinheiro, cujo pagamento poderá ser condicionado a determinadas condições a serem definidas pelo Conselho de Administração no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

5.2. Outorga e Programas. Observados os termos deste Plano, o Conselho de Administração poderá selecionar livremente os Participantes e estabelecer os termos, condições e características especificamente aplicáveis a cada Programa, sendo permitida, inclusive, a criação de Programas que contenham as características de mais de uma das modalidades dos Incentivos descritos no Item 5.1 acima.

5.2.1. Exceto se previsto de forma diversa no Programa e/ou no Contrato de Outorga, no caso de conflito entre o Plano e as disposições dos Programas e/ou no Contrato de Outorga, prevalecerão as disposições contidas no Plano.

5.3. Contratos de Outorga. Independentemente da modalidade aplicável, a outorga de quaisquer Incentivos será realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e cada um dos Participantes, obrigando-os, sem qualquer ressalva, ao cumprimento de todos os dispositivos estabelecidos neste Plano e no respectivo Programa.

6. OUTORGA DE AÇÕES

6.1. Transferência de Ações. A transferência das Ações para o Participante somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos neste Plano, nos Programas e nos respectivos Contratos de Outorga, de modo que a outorga do direito ao recebimento das Ações em si não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

6.2. Direitos de Acionista. Até o efetivo recebimento das Ações nos termos deste Plano, dos Programas e do respectivo Contrato de Outorga, o Participante não terá quaisquer dos direitos e

privilégios de acionista da Companhia e/ou suas Controladas, conforme aplicável, até a data da efetiva transferência da titularidade das Ações para os Participantes, sendo certo que os Programas poderão determinar que os dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou proventos por Ação distribuídos pela Companhia e/ou suas Controladas, conforme aplicável, durante o Período de Carência das Ações outorgadas ao Participante, poderão ser pagos ao Participante no término do Período de Carência, seja via pagamento em dinheiro e/ou em Ações adicionais.

6.3. Forma de Liquidação das Ações. Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações nos termos do Plano e dos Programas, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicável, transferirá Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo aos Participantes, nos termos da RCVM 77. Alternativamente, o Conselho de Administração poderá aprovar a liquidação das Ações em Dinheiro.

6.4. Tributos. A Companhia poderá realizar todas as retenções e deduções legais na entrega das ações ou pagamentos em dinheiro aos Participantes, nos termos da legislação em vigor, podendo inclusive, reter parte das Ações ou dos valores em dinheiro a serem pagos aos Participantes, proporcionalmente ao impacto dos tributos devidos.

7. AÇÕES VIRTUAIS

7.1. Ações Virtuais. Os Programas que tratarem da outorga de Ações Virtuais deverão estabelecer os termos e condições aplicáveis para que os Participantes façam jus ao pagamento do referido Incentivo, bem como a metodologia de cálculo e os parâmetros aplicáveis para fins de determinação do valor a ser pago.

7.2. Pagamento. O pagamento do valor decorrente da liquidação das Ações Virtuais somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos nos Programas e nos respectivos Contratos de Outorga, de modo que a outorga das Ações Virtuais em si não garantirá ao Participante qualquer direito sobre o referido pagamento ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

8. AÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO

8.1. Limite. Poderão ser entregues aos Participantes, no âmbito deste Plano, Ações que representem, no máximo, 2% (dois por cento) da quantidade total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação deste Plano, em bases totalmente diluídas, sujeito a eventuais ajustes nos termos do Item 10.4 abaixo.

8.1.1. Se quaisquer Ações Restritas ou Ações de Performance outorgadas no âmbito deste Plano forem canceladas sem terem sido efetivamente entregues aos Participantes e/ou exercidas pelos Participantes, tais Ações tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas no âmbito deste Plano.

8.1.2. Outras modalidades de incentivos que não prevejam a liquidação em instrumentos patrimoniais não impactarão nem estarão sujeitas a esse Limite.

9. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DA COMPANHIA E SEUS EFEITOS

9.1. Desligamento. Nas hipóteses de Desligamento dos Participantes, deverão ser observados os termos e condições previstos nos Programas e em seus respectivos Contratos de Outorga.

10. EVENTOS SOCIETÁRIOS E AJUSTES

10.1. Reorganização Societária. A outorga de Incentivos nos termos deste Plano não impedirá a Companhia e/ou as sociedades sob seu Controle de se envolverem em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. Nestes casos, deverão ser respeitados os Programas e Contratos de Outorga já instituídos, cabendo ao Conselho de Administração avaliar se será necessário realizar ajustes nos Programas ou Contratos de Outorga, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, sem prejuízos à Companhia ou aos Participantes. O Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a antecipação dos Períodos de Carência aplicáveis; (b) a substituição dos Incentivos por outros pagamentos baseados em ações de sociedade sucessora; e/ou (c) a liquidação antecipada dos Incentivos a que os Participantes eventualmente façam jus no âmbito de determinados Programas.

10.2. Aquisição de Controle. Na hipótese de se verificar (i) a concretização de OPA da Companhia (a) para a aquisição do Controle, nos termos da regulamentação em vigor; ou (b) em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do controle societário da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação em vigor ("Aquisição de Controle") e, cumulativamente (ii) em até 12 (doze) meses contados de uma Aquisição de Controle, ocorra o Desligamento do Participante por iniciativa da Companhia e/ou de suas Controladas, o Conselho de Administração poderá determinar a antecipação do Período de Carência dos Incentivos outorgados e a liquidação antecipada dos Incentivos, na forma definida no Programa e/ou Contrato de Outorga.

10.3. Fechamento de Capital e Saída do Novo Mercado. Caso seja concretizada uma OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída da Companhia do segmento do Novo Mercado da B3, nos termos do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração poderá determinar a antecipação do Período de Carência dos Incentivos outorgados e a liquidação antecipada dos Incentivos, na forma definida no Programa e/ou Contrato de Outorga.

10.4. Alterações. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia avaliar a necessidade de ajustes nos Programas já instituídos, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.

11. RESTRIÇÕES À ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

11.1. Restrição à Alienação. O Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, poderá estabelecer, quando da celebração dos respectivos Programas e/ou Contratos de Outorga, que o Participante apenas poderá vender, onerar, transferir ou, de qualquer outra forma, alienar as Ações adquiridas no âmbito do Plano após um determinado período de restrição para negociação (*lock-up*).

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO

12.1. Vigência. Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanecerá vigente até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui previstas.

12.2. Extinção de Direitos. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos no Programa e no Contrato de Outorga, o direito ao recebimento dos Incentivos nos termos deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
- (b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (c) nas hipóteses de Desligamento, nos termos do Item 9.1 acima.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Clawback e/ou Malus. O Programa e/ou Contrato de Outorga poderá estabelecer que os Incentivos estarão sujeitos a regras de *clawback* e/ou *malus*, conforme regras a serem definidas pelo Conselho de Administração.

13.2. Adesão ao Plano. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano e do Programa aplicável, mediante assinatura do respectivo Contrato de Outorga.

13.3. Alterações ao Plano. Exceto pela hipótese do Item 13.5 abaixo, quaisquer alterações a este Plano somente serão aplicáveis para os Programas que vierem a ser aprovados pelo Conselho de Administração após a data da respectiva alteração.

13.4. Alterações Legais. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral do Plano.

* * * * *

GRUPO MULTI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL 2026

ANEXO X

VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS *Conforme art. 12. Inciso I, da Resolução CVM nº 81/2022*

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I. DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Grupo ~~Multi~~[Multilaser](#) S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo Social e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistascontroladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º. A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) indústria, por meio de fabricação própria ou por meio de terceirização fabril, armazenamento [e depósito, com a emissão de warrant](#), comércio atacadista ou de varejo, incluindo por meio de comércio eletrônico (*e-commerce*), representação, distribuição, importação e exportação de bens de consumo, incluindo, mas não se limitando a, suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, ópticos, áudio e vídeo, —

telecomunicação e elétricos em geral, artigos de escritório de papelaria, softwares de qualquer natureza, brinquedos e jogos recreativos, bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios; produtos e equipamentos elétricos, artigos e acessórios, mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstica, aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, instrumentos e materiais para uso médico, odonto-médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, bem como de roupas acessórios para uso profissional de segurança do trabalho, cosméticos e correlatos, produtos médicos hospitalares e correlatos, aparelhos elétricos para uso doméstico, carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos, móveis (incluindo produtos com predominância de metal de irradiação), artigos para animais domésticos (*pet shop*), artigos para animais domésticos (*pets*), incluindo mas não se limitando a, roupas, laços e enfeites e outros artigos do vestuário, focinheiras, mordaças, coleiras, brinquedos, defensivos, comedouros, bebedouros, brinquedos, produtos de higiene, alimentos, artigos de segurança e utilidades gerais de animais, manutenção de produtos aparelhos equipamentos de ginástica de exercícios físicos esportivos incluindo as suas partes peças; desenvolvimento de montagens eletrônicas, de informática, automação, segurança eletrônica, e telecomunicações, componentes, instrumentos e equipamentos eletroeletrônicos, de telecomunicação e softwares customizados e não customizados, Prestação de serviços associados, incluindo consultoria, desenvolvimento, projeto, treinamento, manutenção e assistência técnica, como sócia quotista ou acionista, prestação de, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

- (ii) edição e comercialização de livros, jornais, revistas e outras publicações;
- (iii) serviços de logística, trading e desembaraço aduaneiro;
- (iv) licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- (v) serviços de testes de análises técnicas;
- (vi) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (vii) locação de bens móveis;
- (viii) construção de redes de telecomunicações;
- (ix) comércio atacadista de motocicletas, motonetas e ciclomotores novos e usados;
- (x) comércio varejista de motos e motonetas novas;
- (xi) serviços de demonstração de produtos em pontos de venda;
- (xii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

- (xiii) fabricação de equipamentos de informática;
- (xiv) comércio atacadista de equipamentos de informática;
- (xv) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- (xvi) reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; e
- (xvii) a gestão de participações societárias em empresas que explorem atividades previstas neste artigo 3º.

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no artigo 3º.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II. CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 1.713.377.678,90 (um bilhão, setecentos e treze milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), dividido em 820.539.225 (oitocentos e vinte milhões, quinhentas e trinta e nove mil, duzentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo 3º. O custo de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista alienante pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.067.025.987 (um bilhão, sessenta e sete milhões, vinte e cinco mil, novecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Dentro do limite autorizado neste artigo, o Conselho de Administração fixaráo número, preço, prazo de integralização e as demais condições para a emissão deações.

Parágrafo 2º. Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Artigo 7º. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Artigo 8º. Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Capítulo III. ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Organização

Artigo 9º. A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho

Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo as convocações serem feitas nos prazos previstos na Lei das S.A., observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais de companhias abertas.

Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável e observado o disposto no artigo 11, parágrafo único, deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 4º. As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 10º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários para auxiliar na condução dos trabalhos.

Seção II – Competência

Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei, regulamentos aplicáveis e por este Estatuto Social:

- (i) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de

- serviço da Companhia ou suas controladas;
- (vi) alterar o Estatuto Social;
 - (vii) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;
 - (viii) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;
 - (ix) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;
 - (x) suspender o exercício de direitos de acionista, incluindo direitos de voto, de qualquer acionista ou acionistas que deixem de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das S.A., não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
 - (xi) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
 - (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Para fins do inciso (ix) acima:

- (i) a Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (ii) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
- (iii) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Capítulo IV. ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 12. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo observado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração ou Vice-Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou

dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observada a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto no Artigo 43 deste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º. Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 13. As reuniões dos órgãos de administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será dispensada a convocação prévia e considerada regular a reunião em que estiverem presentes todos os seus membros.

Parágrafo 2º. As reuniões poderão ser realizadas modo parcial ou exclusivamente digital, por meio de videoconferência, audioconferência ou qualquer outro sistema eletrônico que permita: (i) o registro de presença e dos respectivos votos; (ii) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a reunião e que não tenham sido disponibilizados anteriormente; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os presentes, sendo facultada a gravação pela Companhia.

Parágrafo 3º. Os órgãos de administração deliberarão pelo voto da maioria dos presentes, nos termos dos artigos 18 e 22 deste Estatuto Social, conforme o caso.

Parágrafo 4º. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros dos órgãos de administração terão a faculdade de manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (ii) voto escrito enviado antecipadamente e (iii) voto escrito transmitido por correio eletrônico.

Artigo 14. Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais

membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Artigo 15. Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus Conselheiros de Administração, Diretores, membros de Comitês e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

Parágrafo 1º. A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

Parágrafo 2º. Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiro, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 3º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para acobertura de riscos de gestão.

Parágrafo 4º. O contrato de indenidade deverá estipular que caso o Beneficiário venha a solicitar qualquer desembolso pela Companhia, a aferição sobre sua incidência no caso concreto deverá ocorrer anteriormente a qualquer decisão sobre sua concessão.

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I - Composição

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 3º. Adicionalmente, as seguintes situações devem ser analisadas de modo a verificar se implicam na perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia; (iii) tem relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador ou tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Parágrafo 4º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) referido no § 2º deste artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 5º. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 6º. A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser eleito mais de um suplente para cada membro efetivo do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º. O membro do Conselho de Administração ou suplente deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 8º deste artigo.

Parágrafo 8º. O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 9º. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração elegerá tantos conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os substitutos terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Artigo 17. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo 1º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice- Presidente exercerá as funções do Presidente.

Parágrafo 2º. Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a eleição do novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original, respeitado o disposto no art. 20 do Regulamento do Novo Mercado.

Subseção II - Reuniões

Artigo 18. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do § 1º deste artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, se ausente o primeiro, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, se ausente o primeiro, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

Parágrafo 2º. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no artigo 17 deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

Parágrafo 4º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo 5º. O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo 6º. No caso de ausência ou impedimento temporário, de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo 7º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Subseção III - Competência

Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia;
- (iii) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e administração de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores;
- (iv) eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (vii) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

- (viii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- (ix) apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- (x) apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias;
- (xi) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- (xii) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- (xiii) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, que não seja da alçada da Diretoria, no caso da administração da Companhia, nos termos deste Estatuto Social;
- (xiv) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xv) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- (xvi) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais e regulamentares pertinentes;

- (xvii) estabelecer a alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior à alçada da Diretoria;
- (xviii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;
- (xix) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;
- (xx) autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;
- (xxi) estabelecer a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;
- (xxii) estabelecer a alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da Diretoria;
- (xxiii) conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um membro da administração, do que se lavrará ata no livro próprio;
- (xxiv) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- (xxv) elaborar e divulgar parecer fundamentado favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição, contendo a

manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da oferta pública de aquisição quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado;

- (xxvi) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;
- (xxvii) designar os membros do Comitê de Auditoria Estatutário e dos demais Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração;
- (xxviii) estruturar e conduzir um processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria;
- (xxix) avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como analisar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
- (xxx) aprovar transações com partes relacionadas que envolvam valores relevantes, seguindo os critérios de relevância e as regras de exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes previstos na política de transações com partes relacionadas e administração de conflitos de interesses, salvo nos casos em que a lei exigir aprovação pela Assembleia Geral;
- (xxxi) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário;
- (xxxii) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- (xxxiii) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais e/ou para oferta pública de distribuição; e
- (xxxiv) aprovar as atribuições da Auditoria Interna e, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, receber o reporte daquela área, avaliando, ao menos anualmente, se a sua estrutura e orçamento são suficientes ao desempenho de suas funções.

Seção III – Diretoria

Subseção I - Composição

Artigo 20. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, dentre os quais serão designados Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, sendo que os cargos de Diretor-Presidente e de

Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.

Artigo 21. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 10 (dez) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

Parágrafo 2º. O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

Subseção II - Reuniões

Artigo 22. O Diretor-Presidente presidirá as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Único. Nas deliberações da Diretoria será atribuído ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 23. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 24. Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

Subseção II - Competência

Artigo 25. A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e as competências dos demais órgãos societários.

Artigo 26. Compete à Diretoria implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração e, como órgão colegiado:

- (i) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento decapital, o plano de negócios e o plano plurianual;
- (iii) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e
- (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor-Presidente: (i) dirigir e orientar as atividades de planejamento geral da Companhia, incluindo a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios e do plano plurianual da Companhia; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (iii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas controladas, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iv) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controles internos e gerenciamento de riscos; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, incluindo o caixa e endividamento; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de relações governamentais, e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos,

determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor de Relação com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas Conselho de Administração.

Subseção IV – Representação

Artigo 27. A Companhia será sempre representada (i) pelo Diretor-Presidente isoladamente, em quaisquer atos; (ii) por qualquer outro diretor isoladamente, nas transações bancárias entre contas da mesma titularidade da Companhia, sem limitação de valor, e nos demais atos, desde que observada a alçada prevista no Regimento Interno da Diretoria; (iii) por 2 (dois) diretores em conjunto; (iv) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador investido de poderes especiais e expressos; (v) 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes especiais e expressos; ou (vi) por 1 (um) procurador agindo isoladamente, desde que investido de poderes especiais e expressos.

Parágrafo 1º. Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente isoladamente ou de quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judícia, caso em que poderão ser outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente isoladamente ou por 2 (dois) diretores agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais,

endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para entidades controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Seção IV. Comitês

Subseção I – Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 28. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dos quais:

- (i) ao menos 1 (um) deles deve ser um Conselheiro Independente, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado;
- (ii) ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes;
- (iii) 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nos incisos I e II acima; e
- (iv) Nenhum dos membros poderá ser controlador da companhia, nem diretor da companhia, de seu acionista controlador, direto ou indireto, ou de sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum, e tampouco possuir qualquer vínculo de subordinação com as pessoas anteriormente mencionada.

Parágrafo 1º. O Comitê de Auditoria será coordenado por um Coordenador designado no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias.

Parágrafo 3º. O Comitê de Auditoria será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e coma contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.

Artigo 29. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:

- (i) opinar sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo Único. O Comitê de Auditoria Estatutário deve elaborar, anualmente, relatório resumido contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê ao Conselho de Administração.

Subseção II – Comitês Não-Estatutários

Artigo 30. Além do Comitê de Auditoria Estatutário, outros Comitês poderão ser instituídos pelo Conselho de Administração de tempos em tempos.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração aprovará o regimento interno dos demais Comitês que vierem a ser instituídos, o qual estipulará as competências, a composição, as regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, eventuais requisitos de qualificação de seus membros e atividades do coordenador de cada Comitê, entre outras matérias.

Capítulo V. CONSELHO FISCAL

Artigo 31. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente nos termos do capítulo XIII da Lei das SA, com os poderes e atribuições a ele conferidos, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

Artigo 32. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

Parágrafo 3º. Após instalação do Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, observados a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto no artigo 43 deste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Artigo 33. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por

maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

Artigo 34. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

Capítulo VI. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 35. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia irá elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

Parágrafo 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Artigo 36. Após realizadas as deduções contempladas no artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (ii) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iii) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo

- obrigatório;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do inciso VII abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;
 - (v) uma parcela do lucro líquido (ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A.) que não seja (i) distribuída como dividendo mínimo obrigatório, conforme descrito no inciso VII abaixo, tampouco (ii) alocada como reserva de incentivos fiscais, conforme descrito no inciso III acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia. O saldo acumulado desta reserva, somado aos saldos das demais reservas, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das S.A.;
 - (vi) a assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; e
 - (vii) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista na Lei das S.A.

Parágrafo 1º. O dividendo obrigatório não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.

Parágrafo 2º. Lucros retidos nos termos do § 1º deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 37. Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- (i) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços

- semestrais;
- (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.;
 - (iii) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e
 - (iv) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais;

Artigo 38. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo 6º, § 2º deste Estatuto Social.

Artigo 39. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Capítulo VII. ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Seção I. Alienação do Controle Acionário

Artigo 40. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Seção II. OPA por Atingimento de Participação Relevante

Artigo 41. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social ("Participação Relevante"), tanto por meio de uma única operação, como por meio de

diversas operações (“Novo Acionista Relevante”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando-se o disposto na legislação e regulamentação aplicável, bem como nos termos deste artigo (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”).

Parágrafo 1º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outrossim expressamente previstos na regulamentação aplicável: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

Parágrafo 2º. O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“Preço da OPA”) não poderá ser inferior à maior cotação unitária média das ações da Companhia, no pregão da B3, durante os 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante e deverá ser ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, bem como devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Parágrafo 3º. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (i) as informações previstas no art. 12 da Instrução CVM nº 358 de 3 de janeiro de 2002, e nos itens “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 (“Instrução CVM 361”); (ii) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (iii) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (iv) a informação da maior cotação unitária média das ações da Companhia, no pregão da B3, durante os 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustada por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de

dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações; e (v) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o § 2º deste artigo (“Preço Proposto”).

Parágrafo 4º. A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (i) a Assembleia Geral deverá ser realizada antes do atingimento da Participação Relevante pelo Novo Acionista Relevante;
- (ii) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (iii) o potencial Novo Acionista Relevante estará impedido de votar e não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º. Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de atingimento da Participação Relevante.

Parágrafo 6º. Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o seu registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de atingimento da Participação Relevante, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM.

Parágrafo 7º. O instrumento de OPA conterá a informação de que a documentação que comprove o cálculo do Preço da OPA se encontra disponível a eventuais interessados, no mínimo, na sede da Companhia e da instituição intermediadora da OPA.

Parágrafo 8º. Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia

convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº das S.A.

Parágrafo 9º. Sem prejuízo do disposto no § 8º acima, enquanto a OPA por Atingimento de Participação Relevante não for efetivada, liquidada ou dispensada nos termos do § 4 deste artigo, o Novo Acionista Relevante não poderá votar com mais de 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral não computar em Assembleia os votos que excederem o limite.

Parágrafo 10º. A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante:

- (i) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA;
- (ii) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações em tesouraria ou decorrente de redução do capital social da Companhia;
- (iii) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública;
- (iv) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou
- (v) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para *trust* ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.

Parágrafo 11º. A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 12º. Para fins deste artigo, os seguintes termos iniciados em letras

maiúsculas terão os seguintes significados:

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) 2 (duas) pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) pessoas. Quaisquer joint- ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades forem: (a) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (b) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como representando um interesse comum aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário; e

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

Capítulo VIII. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 42. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a reorganização.

Parágrafo Único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deve dar anuência a essa estrutura.

Capítulo IX. JUÍZO ARBITRAL

Artigo 43. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único. A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no caput deste Artigo 43.

Capítulo X. DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 44. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo XI. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 45. O disposto na Seção II do Capítulo VII deste Estatuto Social não se aplica ao acionista titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária na data de assinatura pela Companhia do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (ii) *trusts* ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge.

Artigo 46. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

* * *